



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

### **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2025**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 060/2025**      **TIPO: ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

### **1. DA LICITAÇÃO**

O **Município de Carandaí** - MG torna público, para conhecimento dos interessados, que através do Setor de Licitações, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, nesta Cidade, realizará Licitação na modalidade Pregão nº **060/2025**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO POR ITEM", que se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 6279/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

### **2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A SESSÃO PÚBLICA**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00 mim do dia 08/01/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h45 mim do dia 21/01/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09h00 mim do dia 21/01/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA: [https:// \(bnc.org.br\)](https://(bnc.org.br))

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 1.346/2025.

### **3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, de menor preço **por item**, ao Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso geral do tipo materiais de construção a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital**.

3.2 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas na internet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

3.3 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.5 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## **4. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO**

4.1 O(a) Pregoeira(a) nomeado(a) pelo Chefe do Poder Executivo para a condução do Pregão, terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

4.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.1.10 Indicar o vencedor do certame;

4.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.12 Elaborar a ata da sessão; e

4.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

6.1 A presente licitação destina-se à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, **exceto para os itens 36, 37, 87, 318, 339, 340, 341, 342, 343.**

6.1.1 Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

6.1.2 Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4 Os licitantes deverão utilizar o sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

6.5 A participação em licitação, expressamente reservada à Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais – MEI, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão RCU 298/2011 – Plenário), salvo se não comparecerem no mínimo três fornecedores competitivos que enquadrem nestas condições, em conformidade com o disposto do subitem 6.1.2.

6.6 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**6.9.1 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo/declaração de aceite, a qual declara não existir impedimento para se habilitar na presente licitação e que cumpri todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação.**

6.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21, especialmente o artigo 155 da NLL (Nova Lei de Licitações).

6.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6.12 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município, em nenhum caso, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

6.13 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

g.1) O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g.2) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

g.3) O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

g.4) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

g.5) A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.14 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

6.15 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

6.16 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

6.16.1 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

6.17 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

6.18 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.19 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Nacional nº 14.133/2021 ou para solicitar **esclarecimento sobre os seus termos**, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

7.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser protocolados na forma eletrônica, em uma das seguintes formas: a) No Sistema do Pregão Eletrônico, através do sistema no site "Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas (bnc.org.br)"; ou b) Direcionado ao e-mail "licitacao@carandai.mg.gov.br".

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento **será divulgada no site oficial do Município, no mesmo local em que foi publicado o Edital na íntegra, no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

7.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

7.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos feitos a este processo licitatório.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, cumprirá a regra, e ocorrerá primeiro, e na sequência haverá a fase de habilitação.

8.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Item 11 deste Edital.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

8.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

8.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do item;

b) Marca;

c) Fabricante; e

d) Descrição detalhado do objeto contratado, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

9.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.1 A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

9.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

9.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, bem como pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.13 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.14 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico da BNC, na data, horário e local/link indicados neste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário do item**.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um centavo)**.

10.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

10.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

10.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, de acordo com o modo de disputa adotado neste Edital, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.16 No caso de licitação por Menor Preço, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

10.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Nacional nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2 Empresas brasileiras;

10.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

10.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o **pregoeiro** verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e neste Edital no seu Item 6, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) **Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Carandaí.**

11.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

11.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2024.

11.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

11.5.1 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput* deste Item, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.1 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

11.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

11.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

11.10.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

11.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

11.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

11.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

11.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.20 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2h (duas horas)**, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20.1 É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.20.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.21 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.22 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade dela.

11.24 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos listados neste Item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

12.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e se o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Setor de Compras e Licitação, através do e-mail [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

12.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.13 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

12.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.15 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

12.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

12.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

12.17 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.22 Para fins de habilitação no presente certame, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

12.22.1 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País; ou

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.22.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.22.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) **Certidão Negativa de Débito com créditos tributários federais e à dívida ativa da União, incluindo a regularidade com as contribuições previdenciárias**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) **Certidão de Regularidade com a Fazendas Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado.

e) **Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Município sede.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas - TST**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**NOTA 1:** Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.22.3 Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

12.22.3.1 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

12.22.4 Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**  
**PREGÃO Nº 060/2025 - ELETRÔNICO**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no Pregão nº 060/2025 em sua forma ELETRÔNICA - Processo de Contratação nº 129/2025, **DECLARA:**

**1** – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

**2** - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**3** – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4** – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5** – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante organizado em cooperativa).**

**6** – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. **(este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).**

**7** - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**8** - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este pregão.

**9** - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**10** - Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

- a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Carandaí-MG antes da abertura oficial das propostas.

**11** – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do representante e assinatura**

**Nome da empresa**

12.23. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme cláusula 12.24.

12.23.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no artigo 43, §1º, Lei Complementar 123/2006, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

12.27. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.29. Havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO

13.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste instrumento, cuja autenticação não se dá por meio eletrônico/site/internet, a pregoeira poderá **fazer consulta por telefone ao órgão emissor do documento para consulta da regularidade** ou exigir que a licitante apresente o documento em original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail: **licitacao@carandai.mg.gov.br** ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, no Setor de Licitações (Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, no Município de Carandaí - MG) portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade dele.

13.1.1 O licitante quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro) deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreamento e postagem.

13.1.2 O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas a, b e c, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.3 O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

13.1.4 A possibilidade de o licitante autenticar seu documento em data posterior ao término da sessão eletrônica, não o isenta da obrigatoriedade de apresentar a documentação exigida no edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

13.1.5 A documentação a ser autenticada deverá ser encaminhada para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carandaí-MG, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, CEP: 36.280-024.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observará:

14.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 A falta de manifestação do licitante na forma do Subitem 13.3.1, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 As razões e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por e-mail e/ou site oficial do município, pelo endereço [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br) (aba licitações) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta ou cadastro do fornecedor no banco de dados do município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 A Ata de Registro de Preço será encaminhada através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Licitante Vencedor a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

17.2.3. A via do instrumento destinada ao Licitante Vencedor, devidamente assinada pela Prefeitura, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

17.3. Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

17.4. A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

18.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1., 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

18,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - O registro de preços independe de previsão orçamentária.

## **20. DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM CONTRATO**

20.1. Conforme interesse discricionário da Administração, a Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, respeitando o saldo de quantitativos.

20.2. A Conversão se dará com a confecção do CONTRATO ADMINISTRATIVO, conforme minuta que faz parte de Anexo deste Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

20.3. O Fornecedor ou o Prestador de Serviço será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato.

20.3.1. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na sessão pública, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

20.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo Detentor do Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal.

20.3.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

20.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

## **21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

21.1 Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

## **22. DA OBRIGAÇÃO DA LICITANTE**

22.1 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.carandai.mg.gov.br](http://www.carandai.mg.gov.br), podendo ser consultado com o preenchimento dos campos pesquisa no endereço Bolsa Nacional de Compras - Licitações Eletrônicas ([bnc.org.br](http://bnc.org.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Prédio da Prefeitura Municipal – Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3361-1177, através do através do e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br)

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo.

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.

Carandaí, 06 de janeiro de 2026.

**Fabiano Miguel Tavares Campos**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

#### 2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso geral do tipo materiais de construção a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

#### 3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A prefeitura Municipal de Carandaí tem a responsabilidade de manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos. Como parte desse compromisso, é necessário adquirir materiais para uso geral para realizar obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais.

Considerando a necessidade identificada, a aquisição do objeto visa manter e melhorar a infraestrutura pública para atender às necessidades dos cidadãos, realizando obras de reparo, manutenção e construção de instalações municipais, sendo imprescindível para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos.

Dessa forma, justifica-se a contratação pelos seguintes motivos:

**Manutenção de Infraestrutura Existente:** Muitas das estruturas municipais estão sujeitas a desgaste e deterioração ao longo do tempo devido ao uso contínuo e às condições climáticas. A aquisição de materiais para uso geral é necessária para realizar reparos diversos e manutenção regular, garantindo a segurança e funcionalidade dessas instalações.

**Atendimento às Demandas da Comunidade:** A prefeitura recebe constantemente pedidos da comunidade para melhorias em infraestrutura, como reparo dos prédios das secretarias, conserto de calçadas, construção de parques, capinação de ruas, entre outros. A aquisição de materiais para uso geral é essencial para atender a essas demandas e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

**Investimento em Desenvolvimento Urbano:** A realização de projetos de construção civil contribui para o desenvolvimento urbano, melhorando a estética da cidade, aumentando o valor das propriedades e estimulando o crescimento econômico local. Portanto, a aquisição de materiais para uso geral é um investimento na qualidade de vida e no progresso da comunidade.

**Cumprimento de Normas e Regulamentações:** É obrigação da prefeitura garantir que as estruturas municipais estejam em conformidade com as normas e regulamentações de segurança e acessibilidade. A aquisição de materiais para uso geral de qualidade é fundamental para garantir que os projetos atendam a esses padrões e evitem possíveis problemas legais ou de segurança no futuro.

**Eficiência e Economia de Recursos Públicos:** Ao adquirir materiais para uso geral em grande quantidade e por meio de processos de licitação transparentes, a prefeitura pode garantir a eficiência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

na utilização dos recursos públicos, obtendo melhores preços e condições de pagamento. Isso resulta em economia de custos a longo prazo e maximiza o retorno do investimento para a comunidade.

#### 4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandante.

#### 5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos – MAR, de acordo com o artigo 41, do Decreto Municipal nº 6279/2023.

#### 6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não. O Município de Carandaí está elaborando seu primeiro Plano Anual de Contratação, que vigorará para 2025. Ademais, a previsão da contratação está plenamente validada com o planejamento da Administração, pois todos os anos, o objeto "materiais de obras" é licitado.

### DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

| Ordem | Qtde | UN | Especificação  | Valor Unit. | TOTAL   |
|-------|------|----|--|-------------|---------|
| 1     | 1000 | UN | <b>02000038776- ABRAÇADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS</b><br><i>Abraçadeira De Nylon Para Amarração De Cabos, Comprimento De 200 X 4,5 MM.</i>                    | 0,12        | 120     |
| 2     | 100  | UN | <b>02000038777- ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODU</b><br><i>Abraçadeira Em Aço Para Amarração De Eletrodutos, Tipo U Simples, Com 1".</i>                    | 0,70        | 70      |
| 3     | 100  | UN | <b>02000038778- ABRAÇADEIRA EM PVC 1" CINZA PARA AMARRAÇÃO DE</b><br><i>Abraçadeira Em Pvc 1" Cinza Para Amarração De Eletrodutos</i>                                    | 0,64        | 64      |
| 4     | 100  | UN | <b>02000038779- ABRAÇADEIRA EM PVC 3/4" CINZA PARA AMARRAÇÃO</b><br><i>Abraçadeira Em Pvc 3/4" Cinza Para Amarração De Eletrodutos</i>                                   | 1,59        | 159     |
| 5     | 50   | UN | <b>02000038780- ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQ</b><br><i>Acabamento De Metal Cromado Para Registro Pequeno, De Parede, 1/2 " ou 3/4</i>                   | 30,85       | 1.542,5 |
| 6     | 100  | M  | <b>02000038781- ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PV</b><br><i>Acabamento Simples/Convencional Para Forro PVC, Tipo "U" Ou "C", Cor Branca, Comprimento 6 M</i> | 5,86        | 586     |
| 7     | 800  | KG | <b>02000038782- AÇO CA-50, 10,0 MM, VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-50, 10,0 Mm, Vergalhão</i>  | 5,89        | 4.712   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|    |      |    |   |        |         |
|----|------|----|---|--------|---------|
| 8  | 600  | KG | <b>02000038783- AÇO CA-50, 12,5 MM, VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-50, 12,5 Mm, Vergalhão</i>   | 5,92   | 3.552   |
| 9  | 950  | KG | <b>02000038784- AÇO CA-50, 16,0 MM, VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-50, 16,0 Mm, Vergalhão</i>   | 5,92   | 5.624   |
| 10 | 300  | KG | <b>02000038785- AÇO CA-50, 6,3 MM, VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-50, 6,3 Mm, Vergalhão</i>   | 7,78   | 2.334   |
| 11 | 500  | KG | <b>02000038786- AÇO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-50, 8,0 Mm, Vergalhão</i>   | 7,36   | 3.680   |
| 12 | 2000 | KG | <b>02000038787- AÇO CA-60, 4,2 MM VERGALHÃO</b><br><i>Aço Ca-60, 4,2 Mm Vergalhão</i>   | 8,94   | 17880   |
| 13 | 100  | UN | <b>02000038788- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSC</b><br><i>Adaptador PVC Soldável Curto Com Bolsa E Rosca, 20 Mm X 1/2", Para Água Fria</i>  | 0,77   | 77      |
| 14 | 100  | UN | <b>02000038790- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 25MM X 3/4</b><br><i>Adaptador PVC Soldável Curto Com Bolsa E Rosca, 25 Mm X 3/4", Para Água Fria</i>  | 0,87   | 87      |
| 15 | 50   | UN | <b>02000038791- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO 32 MM X 1"</b><br><i>Adaptador PVC Soldável Curto Com Bolsa E Rosca, 32 Mm X 1", Para Água Fria</i>  | 1,70   | 85      |
| 16 | 50   | UN | <b>02000038792- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE</b><br><i>Adaptador PVC Soldável, Com Flange E Anel De Vedação, 20 mm X 1/2", Para Caixa D'água</i>  | 10,77  | 538,5   |
| 17 | 50   | UN | <b>02000038793- ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE</b><br><i>Adaptador PVC Soldável, Com Flange E Anel De Vedação, 25 mm X 3/4", Para Caixa D'água</i>  | 11,35  | 567,5   |
| 18 | 50   | UN | <b>02000038794- ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR</b><br><i>Adesivo Plástico Para PVC, Bisnaga Com 75 Gr</i>   | 3,84   | 192     |
| 19 | 50   | UN | <b>02000038795- ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR</b><br><i>Adesivo Plástico Para PVC, Frasco Com 175 Gr</i>   | 9,01   | 450,5   |
| 20 | 50   | UN | <b>02000038796- ADESIVO SILICONE SELANTE BRANCO 300 GRAMAS</b><br><i>Adesivo Silicone Selante Branco 300 gramas</i>   | 12,18  | 609     |
| 21 | 50   | UN | <b>02000038797- AGUARRÁS 5L. REDUTOR TINTA SINTÉTICA</b><br><i>Aguarrás 5l. Redutor Tinta Sintética</i>   | 47,50  | 2.375   |
| 22 | 50   | UN | <b>02000038798- ALAVANCA DE AÇO 1,5 METROS</b><br><i>Alavanca De Aço 1,5 Metros</i>   | 116,29 | 5.814,5 |
| 23 | 10   | UN | <b>02000038799- ALICATE ARTICULADO BICO DE PAPAGAIO 12"</b><br><i>Alicate Articulado Bico De Papagaio 12"</i>   | 83,89  | 838,9   |
| 24 | 10   | UN | <b>02000038800- ALICATE BICO LONGO E FINO 6" EMBORRACHADO</b><br><i>Alicate Bico Longo E Fino 6" Emborrachado</i>   | 55,08  | 550,8   |
| 25 | 10   | UN | <b>02000038802- ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO</b><br><i>ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 " COM ISOLAMENTO</i>   | 29,68  | 296,8   |
| 26 | 10   | UN | <b>02000038803- ALICATE DE PRESSÃO 10". ABERTURA MÁXIMA DA BO</b><br><i>Alicate de pressão 10". Abertura máxima da boca: 28mm; Tipo de mordente: Grip; Material: Aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio. Acabamento: Niquelado e cromado.</i> | 46,86  | 468,6   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|    |      |    |   |        |         |
|----|------|----|---|--------|---------|
| 27 | 10   | UN | <b>02000038804- ALICATE PARA ABRAÇADEIRA ELÁSTICA. CABO DE AÇO</b><br><i>Alicate para abraçadeira elástica. Cabo de aço flexível.</i>   | 55,52  | 555,2   |
| 28 | 10   | UN | <b>02000038805- ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5"</b><br><i>Alicate Rebitador Profissional 10,5"</i>   | 27,52  | 275,2   |
| 29 | 20   | UN | <b>02000038806- ALICATE UNIVERSAL POLIDO 8"</b><br><i>Alicate Universal Polido 8"</i>   | 35,59  | 711,8   |
| 30 | 30   | RL | <b>02000038807- ARAME DE AÇO OVALADO (LISO) 15 X 17 (45,7 KG,</b><br><i>Arame De Aço Ovalado (Liso) 15 X 17 (45,7 Kg, 700 Kgf), Rolo 1000 M.</i>  | 620,00 | 18.600  |
| 31 | 10   | RL | <b>02000038809- ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (2,2 MM), C</b><br><i>Arame Farpado Galvanizado, 16 Bwg (2,2 MM), Classe 250. (Rolo Com 250 Metros).</i>                              | 211,26 | 2.112,6 |
| 32 | 100  | KG | <b>02000038811- ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG</b><br><i>ARAME RECOZIDO LISO 18 BWG</i>   | 14,40  | 1.440   |
| 33 | 100  | KG | <b>02000038813- ARAME RECOZIDO TRANÇADO 18 BWG</b><br><i>Arame Recozido Trançado 18 bwg</i>   | 14,50  | 1.450   |
| 34 | 20   | UN | <b>02000038815- ARCO DE SERRA 12"</b><br><i>Arco De Serra 12"</i>   | 14,49  | 289,8   |
| 35 | 300  | M3 | <b>02000038817- AREIA FINA</b><br><i>Areia Fina</i>   | 125,38 | 37.614  |
| 36 | 1000 | M3 | <b>02000038818- AREIA GROSSA</b><br><i>Areia Grossa</i>   | 124,88 | 124.880 |
| 37 | 600  | M3 | <b>02000038819- AREIA MÉDIA</b><br><i>Areia Média</i>   | 140,50 | 84.300  |
| 38 | 200  | UN | <b>02000038820- ARGAMASSA APRESENTAÇÃO PÓ ACI 20KG</b><br><i>Argamassa Apresentação Pó ACI 20kg</i>   | 13,81  | 2.762   |
| 39 | 200  | UN | <b>02000038821- ARGAMASSA COLANTE ACIII SACO 20KG</b><br><i>Argamassa Colante ACIII Saco 20kg</i>   | 23,52  | 4.704   |
| 40 | 50   | UN | <b>02000038822- BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 L</b><br><i>Balde Plástico Capacidade 10 L</i>   | 9,61   | 480,5   |
| 41 | 50   | UN | <b>02000038823- BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM</b><br><i>Bandeja De Pintura Para Rolo 23 Cm</i>   | 7,83   | 391,5   |
| 42 | 50   | UN | <b>02000038824- BARRA DE APOIO INOX 80CM</b><br><i>Barra De Apoio Inox 80cm</i>   | 75,37  | 3.768,5 |
| 43 | 50   | UN | <b>02000038825- BICO PARA BOMBA GRAXA GROSSO 182-G</b><br><i>Bico Para Bomba Graxa Grosso 182-G</i>   | 20,28  | 1.014   |
| 44 | 5000 | UN | <b>02000038826- BLOCO CERÂMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA</b><br><i>Bloco Cerâmico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedação, 8 Furos Na Horizontal, 9 X 19 X 29 Cm (L X A X C)</i> | 1,69   | 8.450   |
| 45 | 3000 | UN | <b>02000038827- BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM,</b><br><i>Bloco De Concreto Estrutural 14 X 19 X 39 Cm, Fbk 4,5 Mpa (Nbr 6136)</i>  | 3,86   | 11.580  |
| 46 | 3000 | UN | <b>02000038828- BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM,</b><br><i>Bloco De Concreto Estrutural 19 X 19 X 39 Cm, Fbk 4,5 Mpa (Nbr 6136)</i>  | 5,40   | 16.200  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|    |      |    |  |        |          |
|----|------|----|--|--------|----------|
| 47 | 3000 | UN | <b>02000038829- BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM,</b><br><i>Bloco De Concreto Estrutural 9 X 19 X 39 Cm, Fbk 4,5 Mpa (Nbr 6136)</i>   | 3,60   | 10.800   |
| 48 | 100  | UN | <b>02000038830- BLOCO DE ESPUMA PARA PEDREIRO</b><br><i>Bloco De Espuma Para Pedreiro</i>  | 6,29   | 629      |
| 49 | 3000 | UN | <b>02000038831- BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM</b><br><i>Bloco De Vedação De Concreto 14 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)</i>  | 3,67   | 11.010   |
| 50 | 3000 | UN | <b>02000038832- BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM</b><br><i>Bloco De Vedação De Concreto 19 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)</i>  | 4,37   | 13.110   |
| 51 | 3000 | UN | <b>02000038833- BLOCO DE VEDAÇÃO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM</b><br><i>Bloco De Vedação De Concreto, 9 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)</i>  | 3,51   | 10.530   |
| 52 | 50   | UN | <b>02000038835- BOIA AUTOMÁTICA PARA CAIXA D'ÁGUA</b><br><i>Boia Automática Para Caixa D'água</i>  | 25,67  | 1.283,5  |
| 53 | 50   | UN | <b>02000038837- BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7KG</b><br><i>Bomba Manual Para Graxa 7kg</i>  | 280,29 | 14.014,5 |
| 54 | 50   | UN | <b>02000038839- BRAÇO OU HASTE COM CANOPLA PLÁSTICA, 1/2 ", P</b><br><i>Braço Ou Haste Com Canoπλα plástica, 1/2 ", Para Chuveiro Simples</i>  | 15,61  | 780,5    |
| 55 | 50   | UN | <b>02000038841- BROXA PARA PINTURA RETANGULAR 18X8CM</b><br><i>Broxa Para Pintura Retangular 18x8cm</i>  | 9,03   | 451,5    |
| 56 | 500  | UN | <b>02000038843- BUCHA DE NYLON SEM ABA S10</b><br><i>Bucha De Nylon Sem Aba S10</i>  | 0,25   | 125      |
| 57 | 500  | UN | <b>02000038845- BUCHA DE NYLON SEM ABA S6</b><br><i>Bucha De Nylon Sem Aba S6</i>  | 0,12   | 60       |
| 58 | 500  | UN | <b>02000038847- BUCHA DE NYLON SEM ABA S8</b><br><i>Bucha De Nylon Sem Aba S8</i>  | 0,23   | 115      |
| 59 | 50   | UN | <b>02000038849- BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM</b><br><i>Bucha De Redução De PVC, soldável, curta, com 25 X 20 mm, Para Água Fria Predial</i>   | 0,40   | 20       |
| 60 | 50   | UN | <b>02000038851- BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, 32X25MM</b><br><i>Bucha De Redução De PVC, soldável, curta, com 32 X 25 mm, Para Água Fria Predial</i>  | 0,98   | 49       |
| 61 | 200  | UN | <b>02000038853- CABO DE ENXADA 1,5M</b><br><i>Cabo De Enxada 1,5M</i>  | 15,41  | 3.082    |
| 62 | 100  | UN | <b>02000038855- CABO DE ROLO DE PINTURA 23CM</b><br><i>Cabo De Rolo De Pintura 23cm</i>  | 8,84   | 884      |
| 63 | 200  | UN | <b>02000038857- CABO DE MADEIRA PARA PÁ 1,2M</b><br><i>Cabo de Madeira Para Pá 1,2M</i>  | 24,17  | 4.834    |
| 64 | 100  | UN | <b>02000038858- CABO PARA CHIBANCA E PICARETA 94CM</b><br><i>Cabo Para Chibanca E Picareta 94CM</i>  | 30,33  | 3.033    |
| 65 | 100  | UN | <b>02000038859- CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE 9 L</b><br><i>Caixa De Descarga De Plástico Externa, De 9 L, Puxador Fio De Nylon.</i>   | 31,65  | 3.165    |
| 66 | 30   | UN | <b>02000038860- CAIXA DE FERRAMENTAS COM 7 GAVETAS; ALÇAS FIX</b><br><i>Caixa de ferramentas com 7 gavetas; Alças fixas na parte superior; possibilita uso de cadeado; Comprimento: 500 mm - Largura: 200 mm - Altura: 260 mm.</i> | 206,49 | 6.194,7  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|    |     |    |  |        |         |
|----|-----|----|--|--------|---------|
| 67 | 40  | UN | <b>02000038861- CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIÂMETRO MÍNIMO 300</b><br><i>Caixa De Gordura Em PVC, Diâmetro Mínimo 300 Mm, Diâmetro De Saída 100 Mm, Capacidade Aproximada 18 Litros, Com Tampa E Cesto.</i>  | 198,30 | 7.932   |
| 68 | 50  | UN | <b>02000038862- CAIXA PLÁSTICA PARA MASSA 20 LITROS.</b><br><i>Caixa Plástica Para Massa 20 litros.</i>  | 19,27  | 963,5   |
| 69 | 100 | UN | <b>02000038863- CAIXA SIFONADA 100X100X50</b><br><i>Caixa Sifonada 100x100x50</i>  | 20,66  | 2.066   |
| 70 | 50  | UN | <b>02000038864- CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM G</b><br><i>Caixa Sifonada, PVC, 150 X 150 X 50 Mm, Com Grelha Quadrada, Branca (NBR 5688)</i>   | 40,81  | 2.040,5 |
| 71 | 300 | UN | <b>02000038865- CAL HIDRATADA CHIII 20 KG</b><br><i>Cal Hidratada CHIII 20 Kg</i>  | 20,84  | 6.252   |
| 72 | 20  | UN | <b>02000038866- CALIBRE DE FOLGA - 0,05MM A 1MM 20 LÂMINAS. E</b><br><i>Calibre de folga - 0,05mm a 1mm 20 lâminas. Especificação: 20 lâminas, fabricado em aço inox; Capacidade: (mm) 0,05 a 1,00; Espessura das lâminas (mm): 0,05 0,10 0,15 0,20 0,25 0,30 0,35 0,40 0,45 0,50 0,55 0,60 0,65 0,7 0,80 0,85 0,90 0,95 1,00.</i> | 25,11  | 502,2   |
| 73 | 100 | UN | <b>02000038867- CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA ÁGUA FRIA PREDI</b><br><i>Cap PVC, Roscavel, 1/2", Para Água Fria Predial</i>  | 1,75   | 175     |
| 74 | 100 | UN | <b>02000038868- CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDI</b><br><i>Cap PVC, Roscavel, 3/4", Para Água Fria Predial</i>  | 2,29   | 229     |
| 75 | 100 | UN | <b>02000038869- CAP PVC, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PRED</b><br><i>Cap PVC, soldável, 20 Mm, Para Água Fria Predial</i>   | 1,34   | 134     |
| 76 | 100 | UN | <b>02000038870- CAP PVC, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PRED</b><br><i>Cap PVC, soldável, 25 Mm, Para Água Fria Predial</i>   | 1,25   | 125     |
| 77 | 100 | UN | <b>02000038871- CAP PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, P</b><br><i>Cap PVC, Soldável, Dn 100 Mm, Série Normal, Para Esgoto Predial</i>  | 9,77   | 977     |
| 78 | 50  | UN | <b>02000038872- CAP, PVC, JE, OCRE, DN100 MM (CONEXÃO PARA TU</b><br><i>Cap, PVC, Je, Ocre, DN100 mm (Conexão Para Tubo Coletor De Esgoto)</i>   | 11,08  | 554     |
| 79 | 50  | UN | <b>02000038873- CAP, PVC, JE, OCRE, DN200 MM (CONEXÃO PARA TU</b><br><i>Cap, PVC, Je, Ocre, DN200 mm (Conexão Para Tubo Coletor De Esgoto)</i>   | 43,32  | 2.166   |
| 80 | 50  | UN | <b>02000038874- CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L,</b><br><b>CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CÂMARA</b>  | 166,00 | 8.300   |
| 81 | 10  | UN | <b>02000038875- CARRINHO PARA FERRAMENTAS. PINTURA DE ALTA</b><br><b>RE</b><br><i>Carrinho para ferramentas. Pintura de alta resistência epóxi (a pó); 4 rodas de 3"ou 4", sendo 2 fixas, 2 giratórias e 1 com freio; possui 1 gaveta.</i>   | 730,66 | 7.306,6 |
| 82 | 10  | UN | <b>02000038876- CHAVE DE CINTA SACA FILTRO</b><br><i>Chave De Cinta Saca Filtro</i>  | 54,67  | 546,7   |
| 83 | 10  | UN | <b>02000038877- CHAVE DE GRIFO 10POL. PRODUZIDA EM AÇO CARBON</b><br><i>Chave de grifo 10pol. Produzida em aço carbono forjado; mordentes em aço liga.</i>   | 36,18  | 361,8   |
| 84 | 10  | UN | <b>02000038878- CHAVE DE GRIFO 14POL. PRODUZIDA EM AÇO CARBON</b><br><i>Chave de grifo 14pol. Produzida em aço carbono forjado; mordentes em aço liga.</i>   | 35,96  | 359,6   |
| 85 | 10  | UN | <b>02000038879- CHAVE DE GRIFO 18POL. PRODUZIDA EM AÇO CARBON</b><br><i>Chave de grifo 18pol. Produzida em aço carbono forjado; mordentes em aço liga.</i>   | 57,35  | 573,5   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |     |  |        |          |
|-----|------|-----|--|--------|----------|
| 86  | 10   | UN  | <b>02000038880- CHAVE PÉ DE GALINHA. FORJADO EM AÇO ESPECIAL</b><br><i>Chave pé de galinha. Forjado em aço especial e temperado com acabamento niquelado.</i>  | 132,33 | 1.323,3  |
| 87  | 4000 | UN  | <b>02000038881- CIMENTO CII 50KG</b><br><i>Cimento CII 50kg</i>  | 40,18  | 160.720  |
| 88  | 10   | UN  | <b>02000038882- CINTA PARA ANÉIS DE PISTÃO 90 A 175MM. COM CH</b><br><i>Cinta para anéis de pistão 90 a 175mm. Com chave para aperto; possui parafuso para ajustar a tensão do conjunto, sistema de catraca.</i> | 45,69  | 456,9    |
| 89  | 50   | UN  | <b>02000038893- CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 10 TON 30</b><br><i>Cinta Plana Para Elevação De Cargas 10 Ton 300 MM X 10 M</i>   | 594,10 | 29.705   |
| 90  | 50   | UN  | <b>02000038894- CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS</b><br><b>300MMX6M</b><br><i>Cinta Plana Para Elevação De Cargas 10 Ton 300 MM X 6 M</i>   | 580,40 | 29.020   |
| 91  | 50   | UN  | <b>02000038895- CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 3 TON 300</b><br><i>Cinta Plana Para Elevação De Cargas 3 Ton 300 MM X 6 M</i>   | 283,30 | 14.165   |
| 92  | 50   | UN  | <b>02000038896- CINTA PLANA PARA ELEVAÇÃO DE CARGAS 5 TON 150</b><br><i>Cinta Plana Para Elevação De Cargas 5 Ton 150 Mm X 4 M</i>   | 247,61 | 12.380,5 |
| 93  | 40   | KG  | <b>02000038897- COLA BRANCA BASE PVA</b><br><i>Cola Branca Base PVA</i>  | 8,66   | 346,4    |
| 94  | 50   | UN  | <b>02000038898- COLHER DE PEDREIRO 9"</b><br><i>Colher De Pedreiro 9"</i>  | 14,80  | 740      |
| 95  | 500  | M   | <b>02000038899- CONCERTINA CLIPADA (DUPLA) EM AÇO</b><br><b>GALVANIZADO</b><br><i>Concertina Clipada (Dupla) Em Aço Galvanizado De Alta Resistência, Com Espiral De 300 Mm, D = 2,76 Mm</i>                      | 20,03  | 10.015   |
| 96  | 200  | M   | <b>02000038900- CONDUTOR PLUVIAL, PVC, CIRCULAR, DIÂMETRO ENT</b><br><i>Condutor Pluvial, PVC, Circular, Diâmetro Entre 80 E 100 Mm, Para Drenagem Predial</i>   | 55,03  | 11.006   |
| 97  | 200  | UN  | <b>02000038902- CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC RÍGIDO. COM FAIXA.</b><br><i>Cone De Sinalização Em PVC Rígido. Com Faixa Refletiva, laranja, 75cm.</i>   | 43,77  | 8.754    |
| 98  | 100  | CJ  | <b>02000038905- CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16" PARA TELHA</b><br><i>Conjunto Arruelas De Vedação 5/16" Para Telha Fibrocimento (Uma Arruela Metálica E Uma Arruela Pvc - Cônicas).</i>                       | 0,33   | 33       |
| 99  | 100  | CJ  | <b>02000038906- CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA</b><br><i>Conjunto De Ligação Para Bacia Sanitária Ajustável, Em Plástico Branco, Com Tubo, Canopla E Espude</i>  | 13,51  | 1.351    |
| 100 | 300  | M   | <b>02000038908- CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA 12MM</b><br><b>POLIPROPIL</b><br><i>Corda Multifilamento Trançada 12mm Polipropileno</i>   | 3,28   | 984      |
| 101 | 200  | M   | <b>02000038911- CORDA POLIPROPILENO 10MM</b><br><i>Corda Polipropileno 10mm</i>  | 1,80   | 360      |
| 102 | 25   | PCT | <b>02000038914- CUNHA PARA NIVELADOR. PACOTE COM 50 UNIDADES.</b><br><i>Cunha Para Nivelador. Pacote com 50 unidades.</i>  | 25,49  | 637,25   |
| 103 | 100  | UN  | <b>02000038915- CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 20 MM, PARA</b><br><i>Curva De PVC 45 Graus, soldável, 20 Mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)</i>   | 2,05   | 205      |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |    |   |        |         |
|-----|-----|----|---|--------|---------|
| 104 | 100 | UN | <b>02000038916- CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA</b><br><i>Curva De PVC 45 Graus, soldável, 25 Mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)</i>  | 1,29   | 129     |
| 105 | 100 | UN | <b>02000038917- CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA</b><br><i>Curva De PVC 45 Graus, soldável, 50 Mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)</i>  | 8,74   | 874     |
| 106 | 100 | UN | <b>02000038918- CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 25 MM, PARA</b><br><i>Curva De PVC 90 Graus, soldável, 25 Mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)</i>  | 2,25   | 225     |
| 107 | 100 | UN | <b>02000038919- CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL, 50 MM, PARA</b><br><i>Curva De PVC 90 Graus, soldável, 50 Mm, Para Água Fria Predial (NBR 5648)</i>  | 11,45  | 1.145   |
| 108 | 100 | UN | <b>02000038920- CURVA DE PVC, 45 GRAUS, SÉRIE R, DN 100 MM, P</b><br><i>Curva De PVC, 45 Graus, Série R, Dn 100 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>  | 21,53  | 2.153   |
| 109 | 100 | UN | <b>02000038921- CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SÉRIE R, DN 100 MM, P</b><br><i>Curva De PVC, 90 Graus, Série R, Dn 100 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>  | 16,57  | 1.657   |
| 110 | 100 | UN | <b>02000038922- CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SÉRIE R, DN 50 MM, PA</b><br><i>Curva De PVC, 90 Graus, Série R, Dn 50 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>   | 11,78  | 1.178   |
| 111 | 200 | UN | <b>02000038923- CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 100 MM,</b><br><i>Curva Longa PVC, Pb, Je, 45 Graus, Dn 100 Mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>   | 55,74  | 11.148  |
| 112 | 200 | UN | <b>02000038924- CURVA LONGA PVC, PB, JE, 45 GRAUS, DN 150 MM,</b><br><i>Curva Longa PVC, Pb, Je, 45 Graus, Dn 150 Mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>   | 124,26 | 24.852  |
| 113 | 200 | UN | <b>02000038925- CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM,</b><br><i>Curva Longa PVC, Pb, Je, 90 Graus, Dn 100 Mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>   | 64,10  | 12.820  |
| 114 | 200 | UN | <b>02000038926- CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM,</b><br><i>Curva Longa PVC, Pb, Je, 90 Graus, Dn 150 Mm, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>   | 150,44 | 30.088  |
| 115 | 50  | UN | <b>02000038927- DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12 X *25* CM, D</b><br><i>Desempenadeira De Aço Dentada 12 X *25* Cm, Dentes 8 X 8 Mm, Cabo Fechado De Madeira</i>  | 22,38  | 1.119   |
| 116 | 50  | UN | <b>02000038928- DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 X *25* CM COM C</b><br><i>Desempenadeira De Aço Lisa 12 X *25* Cm Com Cabo Fechado De Madeira</i>   | 16,45  | 822,5   |
| 117 | 50  | UN | <b>02000038929- DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 14X26 CM</b><br><i>Desempenadeira De Madeira 14x26 cm</i>   | 15,85  | 792,5   |
| 118 | 50  | UN | <b>02000038930- DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 14X27 CM</b><br><i>Desempenadeira Plástica Lisa 14X27 cm</i>   | 14,01  | 700,5   |
| 119 | 50  | UN | <b>02000038931- DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 10 POLE</b><br><i>Disco de corte para esmerilhadeira de 10 polegadas. Com 2 telas; Anel interno de aço especial; Diâmetro externo: 254mm; Espessura: 3,2mm - Diâmetro do furo: 25,4mm - Rotação RPM: 6.150 - Rotação m/seg: 80.</i> | 22,07  | 1.103,5 |
| 120 | 50  | UN | <b>02000038932- DISCO DE CORTE PARA ESMERILHADEIRA DE 7 POLEG</b><br><i>Disco de corte para esmerilhadeira de 7 polegadas. Com 2 telas; Anel interno de aço especial; Diâmetro externo: 178mm; Espessura: 1,60mm; Diâmetro do furo: 22,22mm - Rotação RPM: 8.595 - Rotação m/seg: 80.</i> | 11,40  | 570     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |     |  |          |          |
|-----|-----|-----|--|----------|----------|
| 121 | 50  | UN  | <b>02000038933- DISCO DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA 10 POLEGAD</b><br><i>Disco desbaste para esmerilhadeira 10 polegadas</i>  | 10,37    | 518,5    |
| 122 | 50  | UN  | <b>02000038934- DISCO DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA 7 POLEGADA</b><br><i>Disco desbaste para esmerilhadeira 7 polegadas</i>   | 14,49    | 724,5    |
| 123 | 50  | UN  | <b>02000038935- DOBRADIÇA GRANDE</b><br><i>Dobradiça Grande</i>  | 5,49     | 274,5    |
| 124 | 200 | UN  | <b>02000038936- DOBRADIÇA PEQUENA</b><br><i>Dobradiça Pequena</i>  | 3,85     | 770      |
| 125 | 50  | UN  | <b>02000038937- ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS)</b><br><i>Engate/Rabicho Flexível Plástico (PVC Ou ABS) Branco 1/2 " X 30 Cm</i>   | 6,27     | 313,5    |
| 126 | 50  | UN  | <b>02000038938- ENGATE/RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO (PVC OU ABS)</b><br><i>Engate/Rabicho Flexível Plástico (PVC Ou ABS) Branco 1/2 " X 50 Cm</i>   | 4,25     | 212,5    |
| 127 | 50  | UN  | <b>02000038939- ENXADA ESTREITA 25 X 23 CM COM CABO</b><br><i>Enxada Estreita 25 X 23 Cm Com Cabo</i>  | 52,32    | 2.616    |
| 128 | 50  | UN  | <b>02000038940- ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM</b><br><i>Enxadão Largo 2.5 Com cabo De Madeira 130 Cm</i>  | 34,83    | 1.741,5  |
| 129 | 20  | UN  | <b>02000038941- ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, MODELO PIN</b><br><i>Escada Dupla De Abrir Em Alumínio, Modelo Pintor, 8 Degraus</i>  | 381,53   | 7.630,6  |
| 130 | 20  | UN  | <b>02000038942- ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO COM 6,00 M ESTE</b><br><i>Escada Extensível Em Alumínio Com 6,00 M Estendida</i>   | 668,01   | 13.360,2 |
| 131 | 10  | UN  | <b>02000038943- ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO 27</b><br><i>Escada Extensível Vazada em Fibra de Vidro 27 Degraus 4,80 x 8,40M. Carga máxima de trabalho de 120kg. Altura fechada: 4,8m; Altura aberta: 8,4m; Número de degraus fechada: 16; Número de degraus aberta: 27.</i> | 1.182,18 | 11.821,8 |
| 132 | 50  | UN  | <b>02000038944- ESGUICHO PLÁSTICO PARA MANGUEIRA JATO REGULÁV</b><br><i>Esguicho Plástico Para Mangueira Jato Regulável</i>  | 7,35     | 367,5    |
| 133 | 10  | PCT | <b>02000038945- ESPAÇADOR NIVELADOR 1MM. PACOTE COM 50 UNID.</b><br><i>Espaçador Nivelador 1mm. Pacote com 50 unidades.</i>  | 23,52    | 235,2    |
| 134 | 10  | PCT | <b>02000039046- ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL DE PISO 1MM. PACOTE CO</b><br><i>ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL DE PISO 1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES.</i>   | 2,43     | 24,3     |
| 135 | 10  | PCT | <b>02000038947- ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL DE PISO 2MM. PACOTE CO</b><br><i>Espaçador Reutilizável De Piso 2mm. Pacote com 100 unidades.</i>   | 3,78     | 37,8     |
| 136 | 10  | PCT | <b>02000038948- ESPAÇADOR REUTILIZÁVEL DE PISO 5MM. PACOTE CO</b><br><i>Espaçador Reutilizável De Piso 5mm. Pacote com 100 unidades.</i>   | 3,13     | 31,3     |
| 137 | 50  | UN  | <b>02000038949- ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LAR</b><br><i>Espátula De Aço Inox Com Cabo De Madeira, Largura 8 Cm</i>   | 11,52    | 576      |
| 138 | 100 | M2  | <b>02000038950- ESPELHO CRISTAL E = 4 MM</b><br><i>Espelho Cristal E = 4 MM</i>  | 332,38   | 33.238   |
| 139 | 60  | UN  | <b>02000038951- ESPUDE DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO 40MM.</b><br><i>Espude De Borracha P/ Vaso Sanitário 40mm.</i>  | 1,87     | 112,2    |
| 140 | 30  | UN  | <b>02000038952- ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICAÇÃO</b><br><b>MA</b>  | 18,26    | 547,8    |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |     |  |        |        |
|-----|-----|-----|--|--------|--------|
|     |     |     | <i>Espuma Expansiva De Poliuretano, Aplicação Manual - 500 Ml</i>  |        |        |
| 141 | 30  | UN  | <b>02000038953- ESQUADRO DE AÇO 12 " (300 MM), CABO DE ALUMÍN</b><br><i>Esquadro De Aço 12 " (300 Mm), Cabo De Alumínio</i>  | 20,33  | 609,9  |
| 142 | 20  | UN  | <b>02000038954- ESTILETE DE METAL, LÂMINA 18 MM</b><br><i>Estilete De Metal, Lâmina 18 Mm</i>  | 8,45   | 169    |
| 143 | 100 | KG  | <b>02000038955- ESTOPA</b><br><i>Estopa</i>  | 9,47   | 947    |
| 144 | 10  | KIT | <b>02000038956- FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM</b><br><i>Fechadura Espelho Para Porta De Banheiro, Em Aço Inox (Máquina, Testa E Contra Testa) E Em Zamac (Maçaneta, Lingueta E Trincos) Com Acabamento Cromado, Máquina De 55 Mm, Incluindo Chave Tipo Tranqueta (Conjunto De Fechaduras)</i> | 107,20 | 1.072  |
| 145 | 10  | KIT | <b>02000038957- FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, 40MM</b><br><i>Fechadura Espelho Para Porta Externa, Em Aço Inox (Máquina, Testa E Contra Testa) E Em Zamac (Maçaneta, Lingueta E Trincos) Com Acabamento Cromado, Maquina De 40 Mm, Incluindo Chave Tipo Cilindro</i>                                 | 55,89  | 558,9  |
| 146 | 10  | KIT | <b>02000038959- FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA CHAVE</b><br><b>IN</b><br><i>Fechadura Espelho Para Porta Interna, Em Aço Inox (Máquina, Testa E Contra Testa) E Em Zamac (Maçaneta, Lingueta E Trincos) Com Acabamento Cromado, Maquina De 40 Mm, Incluindo Chave Tipo Interna</i>                     | 56,54  | 565,4  |
| 147 | 300 | UN  | <b>02000038960- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/2 12 METROS</b><br><i>Ferro Para Construção 1/2 12 metros</i>  | 83,50  | 25.050 |
| 148 | 300 | UN  | <b>02000038961- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 1/4 12 METROS</b><br><i>Ferro Para Construção 1/4 12 metros</i>  | 26,52  | 7.956  |
| 149 | 300 | UN  | <b>02000038962- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 12 METROS</b><br><i>Ferro Para Construção 3/8 12 metros</i>  | 46,99  | 14.097 |
| 150 | 300 | UN  | <b>02000038963- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 4.2MM 12 METROS</b><br><i>Ferro Para Construção 4.2MM 12 metros</i>  | 12,38  | 3.714  |
| 151 | 300 | UN  | <b>02000038964- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 12 METROS.</b><br><i>Ferro Para Construção 5.0 12 metros</i>   | 16,05  | 4.815  |
| 152 | 300 | UN  | <b>02000038966- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/16 12 METROS.</b><br><i>Ferro Para Construção 5/16 12 metros</i>   | 37,57  | 11.271 |
| 153 | 300 | UN  | <b>02000038967- FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5/8 12 METROS</b><br><i>Ferro Para Construção 5/8 12 metros</i>  | 36,38  | 10.914 |
| 154 | 200 | RL  | <b>02000038968- FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70</b><br><i>Fita De Sinalização Segurança E Isolamento 70mm X 200 M</i>  | 10,52  | 2.104  |
| 155 | 30  | UN  | <b>02000038969- FORCADO 10 DENTES COM CABO DE MADEIRA (GARFO)</b><br><i>Forcado 10 Dentes Com Cabo De Madeira (Garfo)</i>  | 160,50 | 4.815  |
| 156 | 500 | M   | <b>02000038970- FORRO DE PVC 8MM</b><br><i>Forro De PVC 8mm</i>  | 15,60  | 7.800  |
| 157 | 100 | L   | <b>02000038971- FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS</b><br><b>(ZAR</b><br><i>Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)</i>  | 13,45  | 1.345  |
| 158 | 50  | L   | <b>02000038972- FUNDO SINTÉTICO NIVELADOR BRANCO FOSCO PARA</b>  | 39,70  | 1.985  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |    |  |        |       |
|-----|-----|----|--|--------|-------|
|     |     |    | <b>M</b><br><i>Fundo Sintético Nivelador Branco Fosco Para Madeira</i>   |        |       |
| 159 | 200 | KG | <b>02000038973- GESSO EM PÓ PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCA</b><br><i>Gesso Em Pó Para Revestimentos/Molduras/Sancas E Uso Geral</i>                       | 0,78   | 156   |
| 160 | 300 | M2 | <b>02000038974- GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO</b><br><i>Grama Batatais Em Placas, Sem Plantio</i>  | 10,45  | 3.135 |
| 161 | 300 | M2 | <b>02000038975- GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA,</b><br><i>Grama Esmeralda Ou São Carlos Ou Curitiba, Em Placas, Sem Plantio</i>                 | 14,98  | 4.494 |
| 162 | 200 | KG | <b>02000038976- GRAMPO PARA CERCA POLIDO</b><br><i>Grampo Para Cerca Polido</i>  | 14,09  | 2.818 |
| 163 | 50  | UN | <b>02000038977- GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 1</b><br><i>Grelha Fixa, Em PVC Branca, quadrada, 150 X 150 Mm, Para Ralos E Caixas</i>          | 9,27   | 463,5 |
| 164 | 50  | UN | <b>02000038978- JANELA BASCULANTE EM FERRO DUAS BÁSCULAS</b><br><i>Janela Basculante Em Ferro Duas Bâsculas</i>  | 199,08 | 9.954 |
| 165 | 200 | UN | <b>02000038979- JOELHO DE REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25</b><br><i>Joelho De Redução, PVC Soldável, 90 Graus, 25 Mm X 20 Mm, Para Água Fria Predial</i> | 2,39   | 478   |
| 166 | 200 | UN | <b>02000038980- JOELHO PVC, SOLDÁVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20</b><br><i>Joelho PVC, Soldável Com Rosca, 90 Graus, 20 Mm X 1/2", Para Água Fria Predial</i>    | 1,96   | 392   |
| 167 | 200 | UN | <b>02000038981- JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA Á</b><br><i>Joelho PVC, Soldável, 90 Graus, 20 Mm, Para Água Fria Predial</i>                    | 0,71   | 142   |
| 168 | 200 | UN | <b>02000038982- JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM</b><br><i>Joelho PVC, Soldável, Pb, 45 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Predial</i>               | 7,62   | 1.524 |
| 169 | 100 | UN | <b>02000038983- JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 45 GRAUS, DN 150 MM</b><br><i>Joelho PVC, Soldável, Pb, 45 Graus, Dn 150 Mm, Para Esgoto Predial</i>               | 57,16  | 5.716 |
| 170 | 200 | UN | <b>02000038984- JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM</b><br><i>Joelho PVC, Soldável, Pb, 90 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Predial</i>               | 7,43   | 1.486 |
| 171 | 100 | UN | <b>02000038985- JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM</b><br><i>Joelho PVC, Soldável, Pb, 90 Graus, Dn 150 Mm, Para Esgoto Predial</i>               | 52,32  | 5.232 |
| 172 | 200 | UN | <b>02000038987- JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM.</b><br><i>Joelho, PVC Serie R, 45 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>     | 20,74  | 4.148 |
| 173 | 100 | UN | <b>02000038988- JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PAR</b><br><i>Joelho, PVC Serie R, 45 Graus, Dn 150 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i> | 75,09  | 7.509 |
| 174 | 200 | UN | <b>02000038989- JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA</b><br><i>Joelho, PVC Serie R, 45 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>  | 4,07   | 814   |
| 175 | 200 | UN | <b>02000038990- JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PAR</b><br><i>Joelho, PVC Serie R, 90 Graus, Dn 100 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i> | 18,07  | 3.614 |
| 176 | 100 | UN | <b>02000038991- JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PAR</b><br><i>Joelho, PVC Serie R, 90 Graus, Dn 150 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais</i>          | 70,54  | 7.054 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |    | Prediais  |        |          |
|-----|-----|----|---|--------|----------|
| 177 | 200 | UN | <b>02000038992- JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA Joelho, PVC Serie R, 90 Graus, Dn 40 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</b>   | 3,96   | 792      |
| 178 | 5   | JG | <b>02000038993- JOGO ALICATE EXTRATOR DE ANÉIS TRAVA BICO CUR</b><br>Jogo Alicate Extrator De Anéis Trava Bico Curvo Reto 4 Peças   | 191,00 | 955      |
| 179 | 10  | JG | <b>02000038994- JOGO DE CHAVE ALLEN A PARTIR DE 2MM A 14MM (M</b><br>Jogo de chave allen a partir de 2mm a 14mm (mínimo 9 chaves). Forjadas em aço cromo vanádio; Acabamento oxidado. Medidas: 2 mm   3 mm   4 mm   5 mm   6 mm   8 mm   10 mm   12mm   14mm.   | 34,01  | 340,1    |
| 180 | 10  | JG | <b>02000038995- JOGO DE CHAVE BIELA - TIPO "L" COM LADOS SEXT</b><br>Jogo de chave biela - tipo "L" com lados sextavados - de 8mm a 19mm (mínimo de 12 chaves). Perfil da boca sextavada; Material do produto aço cromo-vanádio; Formato da chave biela (L); Medida da chave: 8 mm   9 mm   10 mm   11 mm   12 mm   13 mm   14 mm   15 mm   16 mm   17 mm   18 mm   19 mm.  | 261,00 | 2.610    |
| 181 | 10  | JG | <b>02000038996- JOGO DE CHAVE TORX A PARTIR DE T9 A T50 (MÍNI</b><br>Jogo de chave torx a partir de T9 a T50 (mínimo de 10 chaves). Chaves torx longas tipo "L"; fabricadas em aço cromo vanádio; medidas: T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50.   | 34,67  | 346,7    |
| 182 | 10  | JG | <b>02000038997- JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 1/4 A 1.1/4 POLE</b><br>Jogo de chaves combinadas de 1/4 a 1.1/4 polegada (mínimo de 16 chaves). Aço inox; Alta resistência à corrosão; cabeças compactas; Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°; medidas iguais de cada lado; medidas: 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1" - 1.1/16" - 1.1/8" - 1.1/4".   | 348,33 | 3.483,3  |
| 183 | 10  | JG | <b>02000038998- JOGO DE CHAVES COMBINADAS DE 6MM A 32MM (MÍNI</b><br>Jogo de chaves combinadas de 6mm a 32mm (mínimo de 26 chaves). Fabricado em aço inox; - alta resistência à corrosão; cabeças compactas; - medidas iguais de cada lado; medidas: 6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23;24;25;26;27;28;29;30;32mm  | 413,90 | 4.139    |
| 184 | 12  | JG | <b>02000038999- JOGO DE CHAVES DE FENDA (MÍNIMO DE 09 CHAVES)</b><br>Jogo de chaves de fenda (mínimo de 09 chaves) haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado - Ponta fosfatizada e magnetizada - Cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno; medidas: 3 x 75 mm (1/8" x 3") - 5 x 100 mm (3/16" x 4") - 6 x 100 mm (1/4" x 4") - 6 x 150 mm (1/4" x 6") - 8 x 150 mm (5/16" x 6") - 8x254mm (5/16" x 8") - 10 x 152mm (3/8" x 6") - 10 x 304mm (3/8" x 12") - 12 x 304mm (1/2" x 12"). | 80,61  | 967,32   |
| 185 | 12  | JG | <b>02000039000- JOGO DE CHAVES PHILIPS (MÍNIMO DE 05 CHAVES)</b><br>Jogo de chaves philips (mínimo de 05 chaves) haste em aço cromo vanádio temperado com acabamento cromado - Ponta fosfatizada e magnetizada - Cabo ergonômico injetado de alta resistência com a extremidade giratória em polipropileno - medidas: 3x75; 5x100; 6x100; 6x150; 8x150; 8x254mm; 10 x 152mm; 10 x 304mm; 12 x 304mm.  | 36,08  | 432,96   |
| 186 | 12  | UN | <b>02000039001- JOGO DE SOQUETES ESTRIADOS E CATRACA 1/2</b><br>Jogo de soquetes estriados e catraca reversível. Encaixe: 1/2"; Botão Frente Reverso com auxiliar de extração; Empunhadura Recartilhada; Tamanho: 10 polegadas; fabricado em Cromo Vanádio. Cabo T; Encaixe: 1/2"; Tamanho: 10 polegadas; fabricado em Cromo Vanádio Extensores 5 Polegadas; Encaixe: 1/2"; 10 Polegadas; Encaixe: 1/2"; fabricado em Cromo Vanádio. Maleta: 2 Travas; fabricado em PE-HD (polietileno). Conteúdo da Embalagem: Catraca Reversível                      | 320,69 | 3.848,28 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |     |  |        |         |
|-----|------|-----|--|--------|---------|
|     |      |     | 1/2"; Cabo T 10"; 2 Extensões: 5", 10"; 24 Soquetes Estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 50mm; Maleta de Acondicionamento. |        |         |
| 187 | 50   | UN  | <b>02000039002- JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 10</b><br><i>Junção De Redução Invertida, PVC Soldável, 100 X 50 Mm, Série Normal Para Esgoto Predial</i>                       | 20,09  | 1.004,5 |
| 188 | 50   | UN  | <b>02000039003- JUNÇÃO SIMPLES 100MM X 100MM SERIE NORMAL</b><br><i>Junção Simples 100mm X 100mm Serie Normal</i>  | 11,33  | 566,5   |
| 189 | 10   | UN  | <b>02000039004- ESPÁTULA CHATA 60 CM</b><br><i>Espátula Chata 60 Cm</i>  | 89,51  | 895,1   |
| 190 | 2    | KIT | <b>02000039005- KIT SERRA COPO PARA MADEIRA COM 6 PEÇAS</b><br><i>Kit Serra Copo Para Madeira Com 6 Peças</i>  | 66,50  | 133     |
| 191 | 2    | KIT | <b>02000039006- KIT SERRA COPO DIAMANTADA COM 6 PEÇAS</b><br><i>Kit Serra Copo Diamantada Com 6 Peças</i>  | 236,00 | 472     |
| 192 | 2000 | UN  | <b>02000039007- LAJOTA PARA LAJE H10</b><br><i>Lajota Para Laje H10</i>  | 2,33   | 4.660   |
| 193 | 2000 | UN  | <b>02000039008- LAJOTA PARA LAJE H12</b><br><i>Lajota Para Laje H12</i>  | 2,33   | 4.660   |
| 194 | 100  | UN  | <b>02000039009- LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES BIMETAL 12"</b><br><i>Lâmina De Serra Manual 18 Dentes Bimetal 12"</i>  | 5,73   | 573     |
| 195 | 100  | UN  | <b>02000039010- LÂMINA DE SERRA MANUAL 24 DENTES BIMETAL 12"</b><br><i>Lâmina De Serra Manual 24 Dentes Bimetal 12"</i>  | 3,99   | 399     |
| 196 | 100  | UN  | <b>02000039011- LÁPIS DE CARPINTEIRO</b><br><i>Lápis De Carpinteiro</i>  | 1,42   | 142     |
| 197 | 50   | UN  | <b>02000039013- LAVATÓRIO COM COLUNA - COR BRANCA</b><br><i>Lavatório Com Coluna - Cor Branca</i>  | 132,80 | 6.640   |
| 198 | 30   | UN  | <b>02000039014- LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 7/32"</b><br><i>Lima Para Motosserra 8 X 7/32"</i>  | 5,32   | 159,6   |
| 199 | 20   | UN  | <b>02000039015- LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M</b><br><i>Linha De Pedreiro Lisa 100 M</i>  | 6,47   | 129,4   |
| 200 | 20   | RL  | <b>02000039016- LONA PLÁSTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICR</b><br><i>Lona Plástica Extra Forte Preta, E = 200 Micra - Rolo 100 Metros X 6 Metros De Largura</i>                         | 648,00 | 12.960  |
| 201 | 20   | RL  | <b>02000039017- LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA ROL</b><br><i>Lona Plástica Pesada Preta, E = 150 Micra Rolo 100 Metros X 4 Metros De Largura</i>                                | 398,83 | 7.976,6 |
| 202 | 200  | UN  | <b>02000039018- LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 1/2"</b> ,<br><i>Luva De Correr Para Tubo Soldável, PVC, 1/2", Para Água Fria Predial</i>  | 1,42   | 284     |
| 203 | 50   | UN  | <b>02000039019- LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 50MM,</b><br><i>Luva De Correr Para Tubo Soldável, PVC, 50mm, Para Água Fria Predial</i>   | 20,75  | 1.037,5 |
| 204 | 50   | UN  | <b>02000039020- LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 100 MM, PARA REDE</b><br><i>Luva De Correr PVC, JE, DN 100 Mm, Para Rede Coletora De Esgoto (NBR 10569)</i>                                     | 22,20  | 1.110   |
| 205 | 50   | UN  | <b>02000039021- LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE</b><br><i>Luva De Correr PVC, JE, DN 150 Mm, Para Rede Coletora De Esgoto (NBR</i>  | 50,68  | 2.534   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |    |   |        |         |
|-----|-----|----|---|--------|---------|
|     |     |    | 10569)  |        |         |
| 206 | 50  | UN | <b>02000039022- LUVA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL, PVC, 3/4" X 1/2", P</b><br><i>Luva De Redução Roscável, PVC, 3/4" X 1/2", Para Água Fria Predial</i>  | 2,60   | 130     |
| 207 | 100 | UN | <b>02000039023- LUVA PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PRED</b><br><i>Luva PVC Soldável, 32 mm, Para Água Fria Predial</i>  | 1,90   | 190     |
| 208 | 100 | UN | <b>02000039024- LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, SÉRIE</b><br><i>Luva Simples, PVC, Soldável, DN 50 Mm, Série Normal, Para Esgoto Predial</i>   | 3,17   | 317     |
| 209 | 100 | UN | <b>02000039025- LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 1/2", PARA ÁGUA</b><br><i>Luva Soldável Com Rosca, PVC, 1/2", Para Água Fria Predial</i>  | 1,29   | 129     |
| 210 | 50  | UN | <b>02000039026- LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", P</b><br><i>Luva Soldável Com Rosca, PVC, 25 Mm X 3/4", Para Água Fria Predial</i>  | 1,23   | 61,5    |
| 211 | 50  | UN | <b>02000039027- LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, 3/4", PARA ÁGUA</b><br><i>Luva Soldável Com Rosca, PVC, 3/4", Para Água Fria Predial</i>  | 1,23   | 61,5    |
| 212 | 10  | UN | <b>02000039028- MACHADINHA DE AÇO COM UNHA E CABO DE</b><br><b>MADEIRA</b><br><i>Machadinha De Aço Com Unha E Cabo De Madeira 34 Cm</i>   | 47,97  | 479,7   |
| 213 | 10  | UN | <b>02000039029- MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA (LENHADOR)</b><br><b>COM</b><br><i>Machado Soldado Cabeça Redonda (Lenhador) Com Cabo De Madeira 90 Cm</i>   | 54,97  | 549,7   |
| 214 | 250 | UN | <b>02000039030- MADEIRIT PLASTIFICADO PARA FORMA 2,20X1,10 E</b><br><i>Madeirit Plastificado Para Forma 2,20x1,10 E = 14mm</i>  | 112,30 | 28.075  |
| 215 | 200 | M  | <b>02000039031- MANGUEIRA AR E ÁGUA PT 300 PSI 1 POLEGADA</b><br><i>Mangueira Ar E Água Pt 300 psi 1 polegada</i>   | 19,34  | 3.868   |
| 216 | 300 | M  | <b>02000039032- MANGUEIRA DE JARDIM ANTITORÇÃO 1/2</b><br><i>Mangueira De Jardim Antitorção 1/2</i>   | 5,19   | 1.557   |
| 217 | 500 | M  | <b>02000039033- MANGUEIRA LISA, COR PRETA, DE 3/4"</b><br><i>Mangueira Lisa, Cor Preta, De 3/4"</i>   | 1,43   | 715     |
| 218 | 500 | M  | <b>02000039034- MANGUEIRA LISA, COR PRETA, DE 1"</b><br><i>Mangueira Lisa, Cor Preta, De 1"</i>   | 2,55   | 1.275   |
| 219 | 600 | UN | <b>02000039035- MANILHA DE BARRO 100 MMX1M (CHAMINÉ)</b><br><i>Manilha De Barro 100 Mmx1m (Chaminé)</i>   | 52,54  | 31.524  |
| 220 | 600 | UN | <b>02000039036- MANILHA DE BARRO 150 MMX1M (CHAMINÉ)</b><br><i>Manilha De Barro 150 Mmx1m (Chaminé)</i>   | 62,29  | 37.374  |
| 221 | 200 | UN | <b>02000039037- MANILHA DE BARRO 200 MMX1M (CHAMINÉ)</b><br><i>Manilha De Barro 200 Mmx1m (Chaminé)</i>   | 42,63  | 8.526   |
| 222 | 40  | UN | <b>02000039038- MANTA LIQUIDA DE BASE ASFÁLTICA MODIFICADA CO</b><br><i>Manta Líquida De Base Asfáltica Modificada Com A Adição De Elastômeros Diluídos Em Solvente Orgânico, Aplicação A Frio (Membrana Impermeabilizante Asfáltica), 18 Litros.</i> | 261,15 | 10.446  |
| 223 | 100 | UN | <b>02000039039- MARCO PARA PORTA - TIPO MADEIRA ANGELIM.</b><br><b>COMP</b><br><i>Marco Para Porta - Tipo Madeira Angelim. Comprimento 210cm, Largura 15cm, Espessura 3,5cm.</i>  | 218,29 | 21.829  |
| 224 | 10  | UN | <b>02000039040- MARRETA OITAVADA 10KG COM CABO DE MADEIRA</b>   | 261,79 | 2.617,9 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |  |        |         |
|-----|------|----|--|--------|---------|
|     |      |    | <i>Marreta Oitavada 10Kg Com Cabo De Madeira</i>   |        |         |
| 225 | 10   | UN | <b>02000039041- MARRETA OITAVADA 2KG COM CABO DE MADEIRA</b><br><i>Marreta Oitavada 2Kg Com Cabo De Madeira</i>  | 74,54  | 745,4   |
| 226 | 10   | UN | <b>02000039042- MARRETA OITAVADA 5KG COM CABO DE MADEIRA</b><br><i>Marreta Oitavada 5Kg Com Cabo De Madeira</i>  | 124,70 | 1.247   |
| 227 | 5    | UN | <b>02000039043- MARTELO BOLA 800G CABO DE MADEIRA</b><br><i>Martelo Bola 800G Cabo De Madeira</i>  | 55,52  | 277,6   |
| 228 | 10   | UN | <b>02000039044- MARTELO DE UNHA 27MM COM CABO DE MADEIRA</b><br><i>Martelo De Unha 27Mm Com Cabo De Madeira</i>  | 34,99  | 349,9   |
| 229 | 50   | UN | <b>02000039045- MASSA CORRIDA PARA SUPERFÍCIES DE AMBIENTES I</b><br><i>Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos 18 L</i>  | 61,75  | 3.087,5 |
| 230 | 100  | UN | <b>02000039135- MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA 10X10</b><br><i>Mourão De Concreto Reto, Seção Quadrada, 10X10Cm, H=3M</i>   | 73,92  | 7.392   |
| 231 | 50   | UN | <b>02000039136- NIPEL PVC, ROSCAVEL, 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL</b><br><i>Nipel PVC, Roscavel, 1/2", Água Fria Predial</i>  | 0,50   | 25      |
| 232 | 50   | UN | <b>02000039137- NIPEL PVC, ROSCAVEL, 3/4", ÁGUA FRIA PREDIAL</b><br><i>Nipel PVC, Roscavel, 3/4", Água Fria Predial</i>  | 0,76   | 38      |
| 233 | 50   | UN | <b>02000039138- PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120 CM</b><br><i>Pá De Bico Com Cabo De Madeira 120 Cm</i>  | 53,85  | 2.692,5 |
| 234 | 50   | UN | <b>02000039139- PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM</b><br><i>Pá Quadrada Com Cabo De Madeira 120 Cm</i>  | 33,41  | 1.670,5 |
| 235 | 200  | UN | <b>02000039140- PARAFUSO COM BUCHA PARA VASO SANITÁRIO</b><br><i>Parafuso Com Bucha Para Vaso Sanitário</i>  | 2,61   | 522     |
| 236 | 200  | UN | <b>02000039141- PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8 POLEGADAS</b><br><i>Parafuso Frances 5/16 X 8 Polegadas</i>  | 4,34   | 868     |
| 237 | 200  | UN | <b>02000039142- PARAFUSO FRANCÊS DIÂMETRO 1/2" COMP. 2"</b><br><i>Parafuso Francês Diâmetro 1/2" Comp. 2"</i>  | 2,77   | 554     |
| 238 | 1000 | UN | <b>02000039143- PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMP</b><br><i>Parafuso Frances M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 150 Mm, Diâmetro = 16 Mm, Cabeça Abaulada</i> | 11,98  | 11.980  |
| 239 | 1000 | UN | <b>02000039144- PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMP</b><br><i>Parafuso Frances M16 Em Aço Galvanizado, Comprimento = 45 Mm, Diâmetro = 16 Mm, Cabeça Abaulada</i>  | 7,15   | 7.150   |
| 240 | 1000 | UN | <b>02000039145- PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMP</b><br><i>Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 12", Com Porca E Arruela Lisa Media</i>         | 10,85  | 10.850  |
| 241 | 500  | UN | <b>02000039146- PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMP</b><br><i>Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 15", Com Porca E Arruela Lisa Media</i>         | 22,09  | 11.045  |
| 242 | 1000 | UN | <b>02000039147- PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMP</b><br><i>Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 4", Com Porca E Arruela</i>                     | 4,45   | 4.450   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |  |        |          |
|-----|------|----|--|--------|----------|
| 243 | 1000 | UN | <b>02000039148- PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COM</b><br><i>Parafuso Frances Zincado, Diâmetro 1/2", Comprimento 2", Com Porca E Arruela</i>  | 2,77   | 2.770    |
| 244 | 200  | UN | <b>02000039149- PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROM</b><br><i>Parafuso Niquelado 3 1/2" Com Acabamento Cromado Para Fixar Peça Sanitária, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho S-8.</i> | 19,50  | 3.900    |
| 245 | 200  | UN | <b>02000039150- PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PAR</b><br><i>Parafuso Niquelado Com Acabamento Cromado Para Fixar Peça Sanitária, Inclui Porca Cega, Arruela E Bucha De Nylon Tamanho S-10.</i>       | 6,28   | 1.256    |
| 246 | 1000 | UN | <b>02000039151- PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 M</b><br><i>Parafuso Zincado Rosca Soberba 5/16 " X 120 Mm Para Telha Fibrocimento</i>   | 0,93   | 930      |
| 247 | 1000 | UN | <b>02000039152- PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERB</b><br><i>Parafuso Zincado, Sextavado, Com Rosca Soberba, Diâmetro 5/16", Comprimento 40 Mm</i>  | 0,78   | 780      |
| 248 | 20   | UN | <b>02000039153- PÉ DE CABRA EM AÇO 60CM</b><br><i>Pé De Cabra Em Aço 60cm</i>  | 40,34  | 806,8    |
| 249 | 150  | M3 | <b>02000039154- PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM</b><br><i>Pedra Britada N. 0, Ou Pedrisco (4,8 A 9,5 Mm)</i>   | 166,39 | 24.958,5 |
| 250 | 150  | M3 | <b>02000039155- PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)</b><br><i>Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm)</i>  | 98,00  | 14.700   |
| 251 | 150  | M3 | <b>02000039156- PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)</b><br><i>Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm)</i>  | 85,94  | 12.891   |
| 252 | 150  | M3 | <b>02000039157- PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUND</b><br><i>Pedra De Mão Ou Pedra Rachão Para Arrimo/Fundação</i>  | 85,12  | 12.768   |
| 253 | 50   | UN | <b>02000039158- PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA MÉDIA 55 CM</b><br><i>Peneira De Madeira Para Areia Média 55 Cm</i>  | 22,33  | 1.116,5  |
| 254 | 50   | UN | <b>02000039159- PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA 95 CM</b><br><i>Picareta Chibanca Com Cabo De Madeira 95 CM</i>  | 90,23  | 4.511,5  |
| 255 | 600  | CJ | <b>02000039160- PILHA ALCALINA AAA PEQUENA. CONJUNTO COM 2 UN</b><br><i>Pilha Alcalina AAA Pequena. Conjunto com 2 unidades; Composição das células da bateria: Alcalina; Capacidade da bateria: 1,5.</i>        | 3,03   | 1.818    |
| 256 | 100  | UN | <b>02000039161- PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1 1/2 " (3</b><br><i>Pincel Chato (Trincha) Cerdas Gris 1 1/2 " (38 Mm)</i>   | 4,54   | 454      |
| 257 | 50   | UN | <b>02000039162- PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 " (38 MM</b><br><i>Pincel Chato (Trincha) Cerdas Gris 2 " (38 Mm)</i>   | 5,83   | 291,5    |
| 258 | 50   | UN | <b>02000039163- PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 2 1/2" (38</b><br><i>Pincel Chato (Trincha) Cerdas Gris 2 1/2" (38 Mm)</i>  | 5,15   | 257,5    |
| 259 | 500  | UN | <b>02000039164- PISO CERÂMICO CLASSE PEI 5 50X50CM</b><br><i>Piso Cerâmico Classe PEI 5 50x50cm</i>  | 26,13  | 13.065   |
| 260 | 500  | M2 | <b>02000039165- PISO EM CERÂMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRÃO</b><br><i>Piso Em Cerâmica Esmaltada, Comercial (Padrão Popular), PEI Maior Ou Igual A</i>   | 26,38  | 13.190   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |   |        |         |
|-----|------|----|---|--------|---------|
|     |      |    | 4, Formato Menor Ou Igual A 2025 Cm2  |        |         |
| 261 | 50   | UN | <b>02000039166- PONTEIRO DE AÇO 12" 3/4</b><br><i>Ponteiro De Aço 12" 3/4</i>   | 11,43  | 571,5   |
| 262 | 30   | UN | <b>02000039167- PORTA EM MADEIRA CHAPEADA INTERNA 80 X 210CM</b><br><i>Porta Em Madeira Chapeada Interna 80 X 210cm</i>   | 271,17 | 8.135,1 |
| 263 | 30   | UN | <b>02000039168- PORTA MADEIRA MACIÇA 80 X 210CM</b><br><i>Porta Madeira Maciça 80 X 210cm</i>   | 317,15 | 9.514,5 |
| 264 | 400  | M3 | <b>02000039169- PRANCHÃO DE MADEIRA EUCALIPTO VERMELHO.</b><br><i>Pranchão De Madeira Eucalipto Vermelho</i>  | 77,93  | 31.172  |
| 265 | 200  | KG | <b>02000039170- PREGO 17 X 21 EMBALAGEM 1KG</b><br><i>Prego 17 X 21 Embalagem 1kg</i>   | 11,66  | 2.332   |
| 266 | 50   | KG | <b>02000039171- PREGO 22 X 48 EMBALAGEM 1KG</b><br><i>Prego 22 X 48 Embalagem 1kg</i>   | 15,69  | 784,5   |
| 267 | 50   | KG | <b>02000039172- PREGO 24 X 60 EMBALAGEM 1KG</b><br><i>Prego 24 X 60 Embalagem 1kg</i>   | 15,81  | 790,5   |
| 268 | 30   | KG | <b>02000039173- PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 12 X 12</b><br><i>Prego De Aço Polido Com Cabeça 12 X 12</i>   | 12,37  | 371,1   |
| 269 | 30   | KG | <b>02000039174- PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 15 (1 1/4</b><br><i>Prego De Aço Polido Com Cabeça 15 X 15 (1 1/4 X 13)</i>   | 14,35  | 430,5   |
| 270 | 40   | KG | <b>02000039175- PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 27 (2 1/2</b><br><i>Prego De Aço Polido Com Cabeça 17 X 27 (2 1/2 X 11)</i>   | 13,13  | 525,2   |
| 271 | 50   | KG | <b>02000039176- PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4</b><br><i>Prego De Aço Polido Com Cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)</i>   | 12,55  | 627,5   |
| 272 | 500  | KG | <b>02000039177- PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 25 X 72 (MATA</b><br><i>Prego De Aço Polido Com Cabeça 25 X 72 (Mata Burro)</i>  | 16,40  | 8.200   |
| 273 | 10   | UN | <b>02000039178- PROLONGADOR/EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA</b><br><b>3M</b><br><i>Prolongador/Extensor Para Rolo De Pintura 3M</i>   | 45,77  | 457,7   |
| 274 | 1000 | UN | <b>02000039179- REBITES DE ALUMÍNIO 310 3.2 X 10.</b><br><i>Rebitos De Alumínio 310 3.2 X 10.</i>   | 0,28   | 280     |
| 275 | 50   | UN | <b>02000039180- REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC NBR 10569 PARA REDE CO</b><br><i>Redução Excêntrica PVC NBR 10569 Para Rede Colet Esg Pb Je 150 X 100mm</i>  | 17,19  | 859,5   |
| 276 | 50   | UN | <b>02000039181- REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC PARA ESGOTO PREDIAL</b><br><b>DN</b><br><i>Redução Excêntrica PVC Para Esgoto Predial DN 100 X 50mm</i>  | 4,25   | 212,5   |
| 277 | 50   | UN | <b>02000039182- REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100</b><br><i>Redução Excêntrica PVC, Serie R, DN 150 X 100 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>  | 46,48  | 2.324   |
| 278 | 50   | UN | <b>02000039183- REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" C50 FORMA DE UTILIZA</b><br><i>Registro De Pressão 3/4" C50 Forma De Utilização: Utilizado Em Banheiros. Componentes: Acabamento Registro Gaveta Pressão Acabamento: Cromado</i> | 87,16  | 4.358   |
| 279 | 50   | UN | <b>02000039184- RÉGUA ALUMÍNIO COM 2 METROS.</b><br><i>Régua Alumínio Com 2 Metros.</i>   | 36,57  | 1.828,5 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |     |     |   |       |         |
|-----|-----|-----|---|-------|---------|
| 280 | 30  | KG  | <b>02000039185- REJUNTE CIMENTÍCIO, QUALQUER COR (A COR SERÁ</b><br><i>Rejunte Cimentício, Qualquer Cor (A Cor Será Informada Junto A Ordem De Fornecimento)</i>  | 5,24  | 157,2   |
| 281 | 100 | UN  | <b>02000039186- REJUNTE FLEXÍVEL</b><br><i>Rejunte Flexível</i>   | 5,99  | 599     |
| 282 | 30  | KIT | <b>02000039187- REPARO VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/4</b><br><i>Reparo Válvula De Descarga 1.1/4</i>   | 40,13 | 1.203,9 |
| 283 | 30  | KIT | <b>02000039188- REPARO VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2</b><br><i>Reparo Válvula De Descarga 1.1/2</i>   | 48,91 | 1.467,3 |
| 284 | 100 | UN  | <b>02000039189- ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM (SEM CABO)</b><br><i>Rolo De Lã De Carneiro 23Cm (Sem Cabo)</i>   | 29,13 | 2.913   |
| 285 | 2   | UN  | <b>02000039190- SARGENTO TIPO F (FECHO DE MOLA) - 1,00M; FERR</b><br><i>Sargento tipo F (fecho de mola) - 1,00m; Ferro fundido nodular 42012 - Acabamento a pó eletrostática texturizada - Haste em aço 1020 zincado - Contém pino trava. Abertura útil: 1000mm; Alcance: 48mm; Comprimento da haste: 1150mm.</i> | 36,80 | 73,6    |
| 286 | 20  | UN  | <b>02000039191- SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM</b><br><b>INTERIOR/EXTER</b><br><i>Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior, 3,6L</i>  | 59,03 | 1.180,6 |
| 287 | 100 | UN  | <b>02000039192- SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIM</b><br><i>Selante Tipo Veda Calha Para Metal E Fibrocimento, Aproximadamente 300ML</i>  | 15,73 | 1.573   |
| 288 | 10  | UN  | <b>02000039193- SERROTE PROFISSIONAL 26"</b><br><i>Serrote Profissional 26"</i>   | 67,67 | 676,7   |
| 289 | 50  | UN  | <b>02000039194- SIFÃO DUPLO SANFONADO EXTENSÍVEL</b><br><i>Sifão Duplo Sanfonado Extensível</i>   | 7,28  | 364     |
| 290 | 100 | UN  | <b>02000039195- SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL EXTENSÍVEL UNIVERSAL</b><br><i>Sifão Plástico Flexível Extensível Universal</i>   | 5,14  | 514     |
| 291 | 50  | UN  | <b>02000039196- SIFÃO PLÁSTICO FLEXÍVEL SAÍDA VERTICAL PARA C</b><br><i>Sifão Plástico Flexível Saída Vertical Para Coluna Lavatório, 1 X 1.1/2 "</i>   | 4,19  | 209,5   |
| 292 | 30  | UN  | <b>02000039197- SIFÃO PLÁSTICO TIPO COPO PARA PIA OU LAVATÓRI</b><br><i>Sifão Plástico Tipo Copo Para Pia Ou Lavatório, 1 X 1.1/2 "</i>   | 11,32 | 339,6   |
| 293 | 100 | TU  | <b>02000039198- SILICONE ACÉTICO TIPO GERAL 280G</b><br><i>Silicone Acético Tipo Geral 280g</i>   | 20,55 | 2.055   |
| 294 | 30  | L   | <b>02000039199- SOLUÇÃO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC,</b><br><b>FRA</b><br><i>Solução Preparadora / Limpadora Para PVC, frasco Com 1 litro</i>  | 41,76 | 1.252,8 |
| 295 | 200 | UN  | <b>02000039200- TÁBUA DE PINUS 15CM X 3M X 2,3CM</b><br><i>Tábua De Pinus 15cm X 3m X 2,3cm</i>   | 17,43 | 3.486   |
| 296 | 100 | UN  | <b>02000039201- TÁBUA DE PINUS 20CM X 3M X 2,3CM</b><br><i>Tábua De Pinus 20cm X 3m X 2,3cm</i>   | 21,60 | 2.160   |
| 297 | 70  | UN  | <b>02000039202- TÁBUA DE PINUS 30CM X 3M X 2,3CM.</b><br><i>Tábua De Pinus 30cm X 3m X 2,3cm</i>  | 30,45 | 2.131,5 |
| 298 | 30  | UN  | <b>02000039203- TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO 20 X 250 MM</b><br><i>Talhadeira Com Punho De Proteção 20 X 250 Mm</i>   | 23,34 | 700,2   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |   |        |          |
|-----|------|----|---|--------|----------|
| 299 | 30   | UN | <b>02000039204- TAMPÃO DN 600 ARTICULADO CL400 (60 CM). FERRO</b><br><i>Tampão Dn 600 Articulado Cl400 (60 cm). Ferro fundido modular em formato redondo.</i>                         | 412,00 | 12.360   |
| 300 | 30   | UN | <b>02000039205- TANQUE DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, 30 L</b><br><i>Tanque De Louca Branca, Com Coluna, 30 L</i>   | 474,02 | 14.220,6 |
| 301 | 30   | UN | <b>02000039206- TANQUE DE LOUÇA BRANCA, SUSPENSO, 20L</b><br><i>Tanque De Louça Branca, suspenso, 20L</i>   | 387,18 | 11.615,4 |
| 302 | 50   | UN | <b>02000039207- TÊ DE REDUÇÃO COM ROSCA, PVC, 90 GRAUS, 1 X 3</b><br><i>Tê De Redução Com Rosca, PVC, 90 Graus, 1 X 3/4", Para Água Fria Predial</i>                                  | 12,39  | 619,5    |
| 303 | 100  | UN | <b>02000039208- TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 50MM</b><br><i>Tê De Redução, PVC, Soldável, 90 Graus, 50Mm X 20 Mm, Para Água Fria Predial</i>                               | 8,16   | 816      |
| 304 | 100  | UN | <b>02000039209- TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SÉRIE NOR</b><br><i>Te Sanitário, PVC, DN 100 X 100 Mm, Série Normal, Para Esgoto Predial</i>                                     | 13,75  | 1.375    |
| 305 | 100  | UN | <b>02000039210- TE SANITÁRIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SÉRIE NORMA</b><br><i>Te Sanitário, PVC, Dn 40 X 40 Mm, Série Normal, Para Esgoto Predial</i>                                       | 3,30   | 330      |
| 306 | 100  | UN | <b>02000039211- TE SANITÁRIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SÉRIE NORMA</b><br><i>Te Sanitário, PVC, Dn 50 X 50 Mm, Série Normal, Para Esgoto Predial</i>                                       | 6,99   | 699      |
| 307 | 50   | UN | <b>02000039212- TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 200 MM, PARA R</b><br><i>Te, PVC, 90 Graus, BBB, Je, Dn 200 MM, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>                              | 150,63 | 7.531,5  |
| 308 | 100  | UN | <b>02000039213- TE, PVC, 90 GRAUS, BBB, JE, DN 40 MM, PARA RE</b><br><i>Te, PVC, 90 Graus, BBB, Je, Dn 40 MM, Para Rede Coletora Esgoto (NBR 10569)</i>                               | 4,97   | 497      |
| 309 | 100  | UN | <b>02000039214- TE, PVC, SERIE R, 100 X 50 MM, PARA ESGOTO OU</b><br><i>Te, PVC, Serie R, 100 X 50 Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>                                     | 66,47  | 6.647    |
| 310 | 150  | UN | <b>02000039215- TE, PVC, SERIE R, 150 X 100 MM PARA ESGOTO OU</b><br><i>Te, PVC, Serie R, 150 X 100 Mm Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais</i>                                     | 77,14  | 11.571   |
| 311 | 100  | M2 | <b>02000039216- TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR /</b><br><b>LOSA</b><br><i>Tela De Arame Galvanizada Quadrangular / Losangular, Fio 2,77 Mm (12 Bwg), Malha 5X5Cm, H = 2 M</i> | 41,08  | 4.108    |
| 312 | 300  | M2 | <b>02000039217- TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL. FIO 0,5</b><br><i>Tela De Arame Galvanizada, hexagonal. Fio 0,56 Mm (24 BWG), Malha 1/2", H = 1 M</i>                           | 14,68  | 4.404    |
| 313 | 1000 | M  | <b>02000039218- TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINAL</b><br><i>Tela Plástica Laranja, Tipo Tapume Para Sinalização, Malha Retangular, Rolo 1.20 X 50 M (L X C)</i>           | 4,23   | 4.230    |
| 314 | 50   | UN | <b>02000039219- TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2</b><br><i>Telha De Fibrocimento Ondulada E = 8 Mm, De 2,44 X 1,10 M (Sem Amianto)</i>                                   | 150,01 | 7.500,5  |
| 315 | 1000 | UN | <b>02000039220- TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44 X 1,10 X 5MM</b><br><i>Telha Ondulada Fibrocimento 2.44 X 1,10 X 5mm</i>   | 43,25  | 43.250   |
| 316 | 1000 | UN | <b>02000039221- TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44 X 1,10 X 6MM</b><br><i>Telha Ondulada Fibrocimento 2.44 X 1,10 X 6mm</i>   | 54,39  | 54.390   |
| 317 | 1000 | UN | <b>02000039222- TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44 X 50 X 4MM</b><br><i>Telha Ondulada Fibrocimento 2.44 X 50 X 4mm</i>   | 17,16  | 17.160   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |   |        |         |
|-----|------|----|---|--------|---------|
| 318 | 300  | UN | <b>02000039223- TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMÍNIO, ALTURA DE *38*</b><br><i>Telha Trapezoidal Em Alumínio, Altura De *38* Mm E Espessura De 0,5 Mm (Largura Total De 1056 Mm E Comprimento De 5000 Mm)</i>                        | 353,50 | 106.050 |
| 319 | 2000 | UN | <b>02000039224- TIJOLO CERÂMICO TIPO LAJOTA 09 X 19 X 29</b><br><i>Tijolo Cerâmico Tipo Lajota 09 X 19 X 29</i>   | 1,63   | 3.260   |
| 320 | 2000 | UN | <b>02000039225- TIJOLO CERÂMICO TIPO LAJOTA FURADO 14X19X29</b><br><i>Tijolo Cerâmico Tipo Lajota Furado 14x19x29</i>   | 1,64   | 3.280   |
| 321 | 3000 | UN | <b>02000039226- TIJOLO MACIÇO LISO 5 X 9 X 19 CM</b><br><i>Tijolo Maciço Liso 5 X 9 X 19 cm</i>   | 0,61   | 1.830   |
| 322 | 300  | UN | <b>02000039227- TINTA ESMALTE BASE ÁGUA PREMIUM ACETINADO 3,6</b><br><i>Tinta Esmalte Base Água Premium Acetinado 3,60L - Cor A Definir</i>   | 135,00 | 40.500  |
| 323 | 50   | UN | <b>02000039228- TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18L - BRANCO GELO</b><br><i>Tinta Látex Acrílica 18L - Branco Gelo</i>   | 112,12 | 5.606   |
| 324 | 100  | UN | <b>02000039229- TINTA LÁTEX ACRÍLICA 18L - BRANCO NEVE</b><br><i>Tinta Látex Acrílica 18L - Branco Neve</i>   | 183,13 | 18.313  |
| 325 | 200  | UN | <b>02000039230- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA 18L; F</b><br><i>Tinta para Demarcação Viária Base Água 18L; Formulação à base de água; Microesferas de vidro integrado. Cor amarelo.</i>                              | 207,00 | 41.400  |
| 326 | 200  | UN | <b>02000039231- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA 18L; F</b><br><i>Tinta para Demarcação Viária Base Água 18L; Formulação à base de água; Microesferas de vidro integrado. Cor branco.</i>                               | 198,93 | 39.786  |
| 327 | 200  | UN | <b>02000039232- TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA BASE ÁGUA 18L; F</b><br><i>Tinta para Demarcação Viária Base Água 18L; Formulação à base de água; Microesferas de vidro integrado. Cor vermelho.</i>                             | 216,63 | 43.326  |
| 328 | 15   | UN | <b>02000039233- TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA 1/2</b><br><i>Torneira De Boia Convencional Para Caixa D'água, Água Fria, 1/2", Com Haste E Torneira Metálicos E Balão Plástico</i>                                  | 44,95  | 674,25  |
| 329 | 50   | UN | <b>02000039234- TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATÓRIO, FIX</b><br><i>Torneira De Mesa/Bancada, Para Lavatório, Fixa, Metálica Cromada, Padrão Popular, 1/2 " Ou 3/4 "</i>  | 43,30  | 2.165   |
| 330 | 50   | UN | <b>02000039235- TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM/TANQUE,</b><br><i>Torneira Metálica Cromada Para Jardim/Tanque, Com Bico Plástico, Cano Longo, De Parede, Padrão Popular / Uso Geral, 1/2 " Ou 3/4 "</i>                | 49,48  | 2.474   |
| 331 | 50   | UN | <b>02000039236- TORNEIRA PVC 1/2 PARA JARDIM COM ADAPTADOR 3/4</b><br><i>Torneira Pvc 1/2 Para Jardim com Adaptador 3/4</i>   | 5,41   | 270,5   |
| 332 | 50   | UN | <b>02000039237- TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA C</b><br><i>Torneira Plástica De Boia Convencional Para Caixa De Água, Água Fria, 3/4 ", Com Haste Metálica E Com Torneira E Balão Plásticos (Padrão Popular)</i> | 26,73  | 1.336,5 |
| 333 | 40   | UN | <b>02000039238- TORNEIRA PLÁSTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCA</b><br><i>Torneira Plástica De Boia Para Caixa De Descarga, 1/2", Balão E Torneira Plásticos, Com Haste Metálica</i>  | 11,07  | 442,8   |
| 334 | 50   | UN | <b>02000039239- TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA, BICA MÓVEL, PARA C</b><br><i>Torneira Plástica De Mesa, Bica Móvel, Para Cozinha 1/2 "</i>   | 24,44  | 1.222   |
| 335 | 50   | UN | <b>02000039240- TORQUÊS ARMADOR 13"</b>   | 49,41  | 2.470,5 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|     |      |    |  |          |           |
|-----|------|----|--|----------|-----------|
|     |      |    | Torquês Armador 13"  |          |           |
| 336 | 40   | UN | <b>02000039241- TRENA 10 M</b><br><i>Trena 10 M</i>  | 23,25    | 930       |
| 337 | 50   | UN | <b>02000039242- TRENA 100 M</b><br><i>Trena 100 M</i>  | 49,50    | 2.475     |
| 338 | 30   | UN | <b>02000039243- TRENA 50M</b><br><i>Trena 50M</i>  | 42,94    | 1.288,2   |
| 339 | 1000 | UN | <b>02000039244- TUBO CERÂMICO PARA ESGOTO 150MM 6M</b><br><i>Tubo Cerâmico para Esgoto 150mm 6m</i>  | 138,76   | 138.760   |
| 340 | 2000 | M  | <b>02000039245- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 DN 1000</b><br><i>Tubo De Concreto Armado Pa2 Dn 1000</i>  | 540,02   | 1.080.040 |
| 341 | 2000 | M  | <b>02000039246- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 DN 400</b><br><i>Tubo De Concreto Armado Pa2 Dn 400</i>  | 131,80   | 263.600   |
| 342 | 2000 | M  | <b>02000039247- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 DN 600</b><br><i>Tubo De Concreto Armado Pa2 Dn 600</i>  | 208,33   | 416.660   |
| 343 | 2000 | M  | <b>02000039248- TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 DN 800</b><br><i>Tubo De Concreto Armado Pa2 Dn 800</i>  | 494,50   | 989.000   |
| 344 | 150  | UN | <b>02000039249- TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO JEI DN100MM X 6MT</b><br><i>TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO JEI DN100MM X 6MT NBR 7362 CLASSE DE RIGIDEZ: 2500 PA ATÉ DN 200; 3200 PA DE DN 250 A 400. CONDUÇÃO DE FLUÍDO À TEMPERATURA DE ATÉ 40°C. CONDUTOS LIVRES DIMENSIONADOS PARA TRABALHAR ENTERRADOS SOB PRESSÃO ATMOSFÉRICA (GRAVIDADE), SUPORTANDO ATÉ 0,2 MPA POR 24 HORAS CONTÍNUAS.</i> | 104,50   | 15.675    |
| 345 | 100  | UN | <b>02000039250- TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO JEI DN200MM X 6MT</b><br><i>Tubo OCRE coletor de esgoto JEI DN200mm x 6mt NBR 7362 Classe de Rigidez: 2500 PA até DN 200; 3200 PA de DN 250 a 400. Condução de fluido à temperatura de até 40°C. Condutos livres dimensionados para trabalhar enterrados sob pressão atmosférica (gravidade), suportando até 0,2 MPa por 24 horas contínuas.</i> | 332,19   | 33.219    |
| 346 | 50   | UN | <b>02000039251- TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO JEI DN300MM X 6MT</b><br><i>Tubo OCRE coletor de esgoto JEI DN300mm x 6mt NBR 7362 Classe de Rigidez: 2500 PA até DN 200; 3200 PA de DN 250 a 400. Condução de fluido à temperatura de até 40°C. Condutos livres dimensionados para trabalhar enterrados sob pressão atmosférica (gravidade), suportando até 0,2 MPa por 24 horas contínuas.</i> | 776,63   | 38.831,5  |
| 347 | 50   | UN | <b>02000039252- TUBO OCRE COLETOR DE ESGOTO JEI DN400MM X 6MT</b><br><i>Tubo OCRE coletor de esgoto JEI DN400mm x 6mt NBR 7362 Classe de Rigidez: 2500 PA até DN 200; 3200 PA de DN 250 a 400. Condução de fluido à temperatura de até 40°C. Condutos livres dimensionados para trabalhar enterrados sob pressão atmosférica (gravidade), suportando até 0,2 MPa por 24 horas contínuas.</i> | 1.213,33 | 60.666,5  |
| 348 | 200  | UN | <b>02000039253- TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO</b><br><i>Tubo PVC Serie Normal, Dn 100Mm, Para Esgoto Predial (NBR 5688) Tubo C/ 6 Metros</i>  | 47,96    | 9.592     |
| 349 | 100  | UN | <b>02000039254- TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO</b><br><i>Tubo PVC Serie Normal, Dn 150 Mm, Para Esgoto Predial (NBR 5688) Tubo C/ 6 Metros</i>  | 142,52   | 14.252    |
| 350 | 100  | UN | <b>02000039255- TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO</b><br><i>Tubo PVC Serie Normal, Dn 40 Mm, Para Esgoto Predial (NBR 5688) Tubo C/ 6</i>   | 32,00    | 3.200     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

|                                |     |     | <i>Metros</i>  |        |          |
|--------------------------------|-----|-----|--|--------|----------|
| 351                            | 100 | UN  | <b>02000039256- TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO</b><br><i>Tube PVC Serie Normal, Dn 50 Mm, Para Esgoto Predial (NBR 5688) Tube C/6 Metros</i>   | 50,28  | 5.028    |
| 352                            | 100 | UN  | <b>02000039257- TUBO PVC, SERIE R, DN 100MM, PARA ESGOTO OU Á</b><br><i>Tube PVC, Serie R, Dn 100Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais (NBR 5688) Tube C/6 Metros</i>   | 26,62  | 2.662    |
| 353                            | 100 | UN  | <b>02000039258- TUBO PVC, SERIE R, DN 50MM, PARA ESGOTO OU ÁG</b><br><i>Tube PVC, Serie R, Dn 50Mm, Para Esgoto Ou Águas Pluviais Prediais (NBR 5688) Tube C/6 Metros</i>  | 28,97  | 2.897    |
| 354                            | 200 | UN  | <b>02000039259- TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, ÁGUA FRIA (NBR-5</b><br><i>Tube PVC, Soldável, Dn 20Mm, Água Fria (NBR-5648) 6 Metros</i>   | 13,82  | 2.764    |
| 355                            | 200 | UN  | <b>02000039260- TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA (NBR-5</b><br><i>Tube PVC, Soldável, Dn 25Mm, Água Fria (NBR-5648) 6 Metros</i>   | 16,17  | 3.234    |
| 356                            | 100 | UN  | <b>02000039261- TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, ÁGUA FRIA (NBR-5</b><br><i>Tube PVC, Soldável, Dn 32Mm, Água Fria (NBR-5648) 6 Metros</i>   | 47,27  | 4.727    |
| 357                            | 30  | UN  | <b>02000039262- VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 " E</b><br><i>Válvula De Descarga Metálica, Base 1 1/2 " E Acabamento Metálico Cromado</i>  | 327,51 | 9.825,3  |
| 358                            | 30  | UN  | <b>02000039263- VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA LAVATÓRIO 1</b><br><i>"</i><br><i>Válvula Em Plástico Branco Para Lavatório 1 ", Sem Unho, Com Ladrão</i>  | 5,79   | 173,7    |
| 359                            | 30  | UN  | <b>02000039264- VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA</b><br><b>PA</b><br><i>Válvula Em Plástico Cromado Tipo Americana Para Pia De Cozinha 3.1/2 " X 1.1/2 ", Sem Adaptador</i>  | 18,75  | 562,5    |
| 360                            | 50  | UN  | <b>02000039265- VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADO 3,6L BRANCO</b><br><i>Vaso Sanitário Com Caixa Acoplado 3,6L Branco</i>  | 345,49 | 17.274,5 |
| 361                            | 50  | UN  | <b>02000039266- VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO</b><br><i>Vaso Sanitário Convencional Branco</i>  | 245,73 | 12.286,5 |
| 362                            | 50  | UN  | <b>02000039267- VASSOURA METÁLICA FIXA 22 DENTES CABO DE MADE</b><br><i>Vassoura Metálica Fixa 22 Dentes Cabo De Madeira 120 Cm</i>  | 25,27  | 1.263,5  |
| 363                            | 50  | M2  | <b>02000039268- VIDRO LISO INCOLOR DE 4 MM</b><br><i>Vidro Liso Incolor De 4 Mm</i>  | 225,64 | 11.282   |
| 364                            | 100 | PCT | <b>02000039269- MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DG-12 (DROP-</b><br><i>Microesferas de vidro Tipo II-A, DG-12 (Drop-On), rendimento aproximado de 400 a 500 g/m² ou 15 kg para 1 balde 18 Litros de tinta. Tipo: AC 12 Tipo II-A. Este material deve atender às especificações : NBR 16184:2021. Pacote de 25 kg.</i> | 213,33 | 21.333   |
| 365                            | 10  | UN  | <b>02000039270- TESOURA ALICATE CORTA VERGALHÃO 24 POL CORTE</b><br><i>Tesoura Alicate Corta Vergalhão 24 Pol Corte Cadeados Ferro. Lâminas temperadas em aço. Empunhadura de borracha.</i>  | 136,69 | 1.366,9  |
| <b>Total: R\$ 5.277.056,06</b> |     |     |  |        |          |

2. A **quantidade descrita** na Planilha acima foi apurada por meio do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Obras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

3. Vale ressaltar que as estimativas de preços foram obtidas através de pesquisa realizada em contratações similares, pelo Banco de Preços, que contempla preços contratados por órgãos públicos, nos termos do artigo 23, §1º, II, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

## PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto.

## NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

## PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

### 1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não.

### 2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Não.

### 3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

Sim. As garantias serão de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### 4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.

2. O **critério de julgamento** será o menor preço.

3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.

4. **Critério para a proposta ser aceita:** A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

**5. Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:** Sim, exceto para os itens 36, 37, 87, 318, 339, 340, 341, 342, 343.

## **REGISTRO DE PREÇOS**

Adotar-se-á o Registro de Preços para atendimento da presente demanda, pois em que pese os levantamentos efetuados, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato demandado durante a vigência do contrato. As contratações do objeto em questão são frequentes, mas o gasto é incerto.

O Registro de Preços também proporcionará a redução dos custos operacionais e na composição de estoque, pois não terá a necessidade de estocar os produtos, ocupando espaço desnecessário nas sedes, pois somente haverá a contratação e entrega quando surgir a necessidade efetiva.

Vale ressaltar também que com o Registro de Preços, a realização frequente de licitação durante o exercício financeiro é reduzida, não se fazendo necessária a cada demanda, refletindo na redução de custos operacionais e de publicidade, além de proporcionar agilidade e otimização nas contratações públicas, pois a licitação estará realizada, as condições de fornecimento ajustadas, os preços e os fornecedores definidos.

Dessa forma, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimento cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

## **REQUISITOS DA CONTRATADA**

### **1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?**

Não

### **2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?**

Não.

### **3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?**

Não.

## **CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM**

1. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais para uso geral fornecidos.

3. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais para uso geral, sem qualquer ônus para a municipalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

4. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.
5. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, bem como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.
6. Prazo de entrega/execução: Em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura ou Secretaria Requisitante.
7. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em Ordem de Compra (OC), devendo constar: o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o prazo, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.
8. Local(is) e horário(s) da entrega: As entregas deverão ser realizadas no município de Carandaí, em dias úteis, entre 07 h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.
9. Prazo para substituição/correção: em até 3 (três) dias corridos;
10. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a PREFEITURA a entrega dos serviços, sem observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência. **ATENÇÃO:** O preço proposto deverá incluir todos os tributos, encargos, fretes, embalagens, recursos humanos e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do bem licitado, pois a QUALIDADE e ESPECIFICAÇÕES do produto deverão ser respeitadas durante toda a vigência do contrato.

## **RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.
2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

## **TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO**

- 1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.
- 2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **FISCALIZAÇÃO**

1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Jessica Mayana Tavares - Coordenadora de Almoxarifado.

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **PAGAMENTO**

### **1 PREÇO**

1.1 O valor global do contrato é de R\$ 5.277.056,06 (cinco milhões duzentos e setenta e sete mil cinquenta e seis reais e seis centavos).

1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **2 FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **3 PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

### **4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO**

### **1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br), toda documentação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| <b>PREÇO CONTRATADO</b>                   |   |          |          |
|---|---|----------|----------|
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato |   | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>                |   | R\$ 0,00 |          |
| <b>PREÇO ATUALIZADO</b>                   |   |          |          |
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato |   | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>                |   | R\$ 0,00 |          |

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos Trabalhista;
- Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **2 Reajuste de Preço:**

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/11/2025**.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

## **1. DA FISCALIZAÇÃO:**

1.1 A Fiscal do contrato será a servidora designada: Jessica Mayana Tavares - Coordenadora de Almoxarifado.

1.2 Competirá aos fiscais dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Autarquia.

1.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

1.5 Os fiscais do Contrato monitorarão constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

1.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

1.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

1.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **2- DA GESTÃO:**

2.1 – Serão GESTORES do contrato e responsável pela conferência da prestação dos serviços: Leandro Augusto Pinto Abidalla - Secretário Municipal de Obras e Jessica Mayana Tavares - Coordenadora de Almoxarifado, que deverão atestar os mesmos, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais para as providências de pagamento, realizando para tanto, as seguintes funções:

2.1.1 Elaborar o plano de fiscalização do Contrato em conformidade com o mapa de riscos relacionado à fiscalização do Contrato;

2.1.2 - Comunicar-se com o preposto da Contratada, ou com a Contratada, para corrigir eventuais falhas na prestação dos serviços;

2.1.3 Acompanhar a correção e a readequação das faltas cometidas pela Contratada quanto ao



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

objeto do Contrato e comunicar situações que exijam notificação da Contratada;

2.1.4 Encaminhar os registros que comprovam a fiscalização, com destaque para eventuais problemas encontrados, providências adotadas e problemas não corrigidos;

2.15 – Atestar as faturas;

2.1.6 – Elaborar relatório final da fiscalização do Contrato, relatório esse que consolidará os registros e relatórios parciais de acompanhamento da execução do Contrato;

2.1.7 - Observar, durante a vigência da contratação sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

## **VIGÊNCIA**

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação.

## **DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):**

1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao serviço ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o "MENOR PREÇO POR ITEM".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ...../2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 060/2025

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, considerando o julgamento da licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2025, autorizado pelo PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 129/2025, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nacional nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12(doze) meses, para o fornecimento de materiais para uso geral do tipo materiais de construção a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |             |
| <b>CNPJ:</b>          |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |             |
| <b>REPRESENTANTE:</b> | <b>CPF:</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

|                     |        |       |           | RG:      |          |
|---------------------|--------|-------|-----------|----------|----------|
| EMAIL:              |        |       |           | TEL.:    |          |
| ITEM                | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|                     |        |       |           |          |          |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |        |       |           |          |          |

### 3 – O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Obras**, por intermédio de seu respectivo Secretário.

### 4 – FISCAL DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal do contrato ou ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidores Responsáveis: Jessica Mayana Tavares - Coordenadora de Almoxarifado.

Telefone para contato: 0800 032 1212.

### 5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6 – VALIDADE DA ATA

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021, com renovação dos quantitativos originalmente registrados em ata de registro de preços.

### 7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Pelo Município quando:

- O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso VIII, art. 137 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

7.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no Subitem 7.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento ou por e-mail cadastrado na proposta.

7.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

7.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **8 - PAGAMENTO**

### **8.1 PREÇO**

8.1.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

8.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **8.2 FORMA DE PAGAMENTO**

8.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **8.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

8.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

8.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

## **8.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

8.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

8.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO**

### **9.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

9.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

9.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

9.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

9.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: [compras@carandai.mg.gov.br](mailto:compras@carandai.mg.gov.br), toda documentação abaixo:

9.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| PREÇO CONTRATADO                          |   |          |          |
|---|---|----------|----------|
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato | R\$ 0,00  |          |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>                |   | R\$ 0,00 |          |
| PREÇO ATUALIZADO                          |   |          |          |
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato | R\$ 0,00  |          |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>                |   | R\$ 0,00 |          |

9.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

9.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;

b) Certidão de débitos Trabalhista;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e

e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

9.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

9.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

9.1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

9.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

9.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

## **9.2 Reajuste de Preço:**

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/11/2025**.

9.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

9.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10 – PENALIDADES**

10.1 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial).

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

10,10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária:

Fonte de recurso:

## **12 - CONDIÇÕES GERAIS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

12.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

12.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

12.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

12.4 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

12.5 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## **13 – DO FORO**

13.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

13.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Carandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA  
CONTRATADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 060/2025

O **MUNICÍPIO DE CARANDAÍ DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí – MG, CEP: 36.280-024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Clairton Dutra Costa Vieira**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seus representantes legais, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo Edital, Anexos e Ata de Registro de Preço vinculada aos autos do **Pregão Eletrônico nº 060/2025**, autorizado pelo **Processo de Contratação nº 129/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato Administrativo de Direito Público tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de materiais para uso geral do tipo materiais de construção a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025.

1.2 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2025;

1.2.2 - A Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2025; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço, as especificações do objeto, a quantidade (conforme saldo identificada da Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2025), e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                       |               |              |                  |                 |                 |
|-----------------------|---------------|--------------|------------------|-----------------|-----------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |               |              |                  |                 |                 |
| <b>CNPJ:</b>          |               |              |                  |                 |                 |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |               |              |                  |                 |                 |
| <b>REPRESENTANTE:</b> |               |              |                  | <b>CPF:</b>     |                 |
|                       |               |              |                  | <b>RG:</b>      |                 |
| <b>EMAIL:</b>         |               |              |                  | <b>TEL.:</b>    |                 |
| <b>ITEM</b>           | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>V. UNIT.</b> | <b>V. TOTAL</b> |
|                       |               |              |                  |                 |                 |
| <b>VALOR TOTAL:</b>   |               |              |                  |                 |                 |

## 3 – FISCAL DO CONTRATO

3.1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: ..... Unidade vinculada: ..... Cargo/Função: .....  
Matrícula nº: ..... Telefone para contato: .....  
e-mail para contato: .....

## 4 - PAGAMENTO

### 4.1 PREÇO

4.1.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4.2 FORMA DE PAGAMENTO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

4.2.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

4.2.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **4.3 PRAZO DE PAGAMENTO**

4.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

4.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

## **4.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

4.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

4.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

4.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **5. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE DE PREÇO**

### **5.1 Reequilíbrio econômico-financeiro:**

5.1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

5.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

5.1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

5.1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: [licitacao@carandai.mg.gov.br](mailto:licitacao@carandai.mg.gov.br), toda documentação abaixo:

5.1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

| <b>PREÇO CONTRATADO</b>                   |   |          |          |
|---|---|----------|----------|
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato |   | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Custo total = a - e</b>                |   | R\$ 0,00 |          |
| <b>PREÇO ATUALIZADO</b>                   |   |          |          |
| Descrição do Produto                      |   |          |          |
| a) Valor registrado na ARP ou no Contrato |   | R\$ 0,00 |          |
| b)  | Custo Unitário (N.F. nº..... Data:../...../.....) | R\$ 0,00 |          |
| c)  | Total de impostos/tributos                        | 0 %      | R\$ 0,00 |
| d)  | Total de custos fixos                             | 0 %      | R\$ 0,00 |
| <b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>          |   |          |          |
| e)  | Margem de Lucro                                   | 0 %      | R\$ 0,00 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

|                            |          |
|----------------------------|----------|
| <b>Custo total = a – e</b> | R\$ 0,00 |
|----------------------------|----------|

5.1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

5.1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

- a) Certificado de regularidade do FGTS;
- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

5.1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

5.1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

5.1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

5.1.5.8 O município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

5.1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

## **5.2 Reajuste de Preço:**

5.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **12/11/2025**.

5.2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

5.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **6 – PENALIDADES**

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

6.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

6.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.1.5. Fraudar a licitação.

6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

6.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

6.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 07 (sete dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

6.4.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1., 6.1.2 e 6.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 6.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2024.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

*Adm. 2025 - 2028*

## **7 – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

7.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – NOVAÇÃO**

8.1 - Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo ser exigida a qualquer tempo.

## **9 – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **10 – RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

## **11 – CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Nacional nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

***Pelo povo, com transparência e eficiência***

***Adm. 2025 - 2028***

dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação orçamentária: \_ \_ \_ \_

Fonte de recurso: \_ \_ \_ \_

## **14 – PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

## **15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 – Não haverá exigência de garantia de execução.

## **16 - CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

16.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.3 – O modelo de gestão do contrato e a forma de recebimento do objeto encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 060/2025.

1.6 – Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 104 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

16.5 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

## **17 – DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da comarca de Carandaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato.

17.1.1 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

Carandaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE CARANDAÍ  
CONTRATANTE**

**LICITANTE VENCEDORA  
CONTRATADA**

Testemunha 01:

CPF:

Testemunha 02:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Pelo povo, com transparência e eficiência

Adm. 2025 - 2028

## ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

#### PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

PREGÃO ELTRÔNICO Nº 060/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso geral do tipo materiais de construção a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, **conforme especificação contida no Anexo I deste Edital.**

|                       |              |
|-----------------------|--------------|
| <b>EMPRESA:</b>       |              |
| <b>CNPJ:</b>          |              |
| <b>ENDEREÇO:</b>      |              |
| <b>REPRESENTANTE:</b> | <b>CPF:</b>  |
|                       | <b>RG:</b>   |
| <b>EMAIL:</b>         | <b>TEL.:</b> |

#### 1. DA PROPOSTA

Segue abaixo a nossa Proposta de Preço, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 074/2025 do Pregão Eletrônico nº 060/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 129/2025:

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--------|-------|-----------|----------|----------|
|      |        |       |           |          |          |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*Pelo povo, com transparência e eficiência*

**Adm. 2025 - 2028**

**VALOR TOTAL:**

Valor Total por extenso:

Prazo da proposta: 60 (sessenta) dias.

## **2. DAS DECLARAÇÕES**

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

## **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 As condições de pagamento são as contidas na Minuta da Ata de Registro de Preço e no Contrato Administrativo que integra o Edital do Pregão supramencionado.

3.2 Os dados bancários para fins de pagamento, são os seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.**